

**/UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

FABIANA ROSA CARDOSO

**EDUCAÇÃO INFANTIL A QUEM PERTENCE ESSE DIREITO?
CONTEXTUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU: UM OLHAR À GARANTIA DO DIREITO
DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA**

Florianópolis

2009

FABIANA ROSA CARDOSO

**EDUCAÇÃO INFANTIL A QUEM PERTENCE ESSE DIREITO?
CONTEXTUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU: UM OLHAR À GARANTIA DO
DIREITO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação do Prof. Msc. Valter Martins.

Florianópolis

2009

FABIANA ROSA CARDOSO

**EDUCAÇÃO INFANTIL A QUEM PERTENCE ESSE DIREITO?
CONTEXTUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU: UM OLHAR À GARANTIA DO DIREITO
DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Msc. Valter Martins
Orientador

Prof.^a Msc.^a Naldir da Silva Alexandre
Examinadora

Assistente Social Fernanda Tomasi
Examinadora

Dedico este trabalho a Minha Família e aos Profissionais de Educação presentes em minha trajetória estudantil.

AGRADECIMENTOS

Cinco anos se passaram e muito tenho a agradecer. Primeiro a Deus pela a vida e pela família e amigos que Ele me proporcionou conviver.

Ao meu lindo, carinhoso e amado filho, que apesar de seus dois anos de idade, muito compreendeu minha ausência, e por ser meu maior motivador, se muitas vezes pensei não continuar foi você, seu beijo carinhoso ao acordar ou sua alegria ao ver minha chegada que me davam forças para enfrentar o dia e continuar o dia seguinte. Obrigada amor da minha vida.

A meu pai Paulo e minha mãe Irma, os quais foram minha primeira base de educação. Obrigada pelo apoio constante em todas as etapas de minha vida. Obrigada pai e mãe pelas tantas noites de sono tardio a minha espera, pelo cuidado com meu filho, pelo apoio afetivo e material em todo esse processo. A vocês não tenho e nunca teria palavras o suficiente para agradecer tudo que fizeram e fazem por mim, por nossa família. Amo vocês.

Ao Celso agradeço o seu apoio para que pudesse chegar ao fim dessa etapa. Obrigada pelo cuidado e atenção ao nosso filho em minha ausência.

A minha irmã Alexandra agradeço o acolhimento em sua casa, a preocupação comigo e o auxílio financeiro. Obrigada Mana.

A meu irmão Paulinho. Valeu mano, por também ir me esperar de bicicleta na beira da estrada, dividir o computador mesmo sem querer e emprestar o carro nos dias complicados.

A minha segunda família Pamela e Arnaldo, pela paciência carinho e compreensão em nossa vivência na República dos Cupins.

Ao meu professor Orientador Ms. Valter Martins, por aceitar esse desafio de orientar uma acadêmica trabalhadora, estagiária, monitora e mãe, com uma temática fora do campo de estágio. A você agradeço toda a atenção, preocupação e tempo oferecido e é seu também o mérito desse trabalho.

A todos os professores que participaram da minha construção e vivência acadêmica, nesta Universidade. E alguns (não desmerecendo a importância de todos os outros), quero citar aqui como a Prof.^a Dr.^a Vera, a qual tive o prazer de conhecer sendo monitora de sua disciplina, obrigada pelas muitas contribuições, pelas conversas e pelo exemplo de docência. A Prof.^a Ms Vanessa pelo exemplo de luta e apoio na vida acadêmica e fora dela. A Prof.^a Dr.^a Carla Bressan, de nossas aulas e conversas surgiu o interesse e um outro olhar a respeito da Educação Infantil. A querida Prof.^a Dr.^a Edaléia, obrigada professora

por me mostrar que é preciso “sair de Urubici” e por ter sido esse sorriso acolhedor em nossos encontros pelos corredores da UFSC. A Prof.^a Ms. Maria Izabel, pela sua alegria constante. A Prof.^a Ms Naldir e a Assistente Social Fernanda por terem aceito nosso convite para serem examinadoras na banca, assim como a Prof.^a Vânia por acolher o convite para suplente. E a todas e todos que fizeram parte desse processo e aos quais ainda tenho prazer e orgulho de encontrar pelos corredores da UFSC, cumprimentá-los com carinho e dizer essa foi minha professora, meu professor. Quero também agradecer a Rosana, o que seríamos de nós sem você e seus e-mails, obrigada por tudo. A Ondina, até hoje não descobri algo que ela não resolvesse, obrigada. A todos os funcionários, bolsistas da UFSC e terceirizados, obrigada pelos serviços prestados

Agradeço a minha supervisora e amiga de estágio Kreize, sempre presente nas etapas de minha vida a qual me apresentou o Serviço Social, sem sua atenção, colaboração e disposição a me supervisionar, não teria chego aqui.

Nesse espaço também agradeço aos profissionais e amigos do Centro de Educação Infantil Lindóia, em especial a Pedagoga, minha companheira e amiga de sala Teresinha, a minha diretora e amiga Aline, sem a colaboração e compreensão de vocês não teria conseguido passar mais essa etapa, as poucas palavras que aqui coloco não seriam o suficiente para agradecê-las por tudo. As meninas da direção (Edina, Érica, Fabi, Glaucia) ao pessoal da cozinha (Branca, Arlete e Adriana) e da limpeza (Carla e Léia). As Pedagogas: kamila e Patrícia pelas discussões e contribuições, Nelci por suas palavras de incentivo e motivação, a Anésia pelas contribuições para esse trabalho, a Grazi pelas tantas idas ao banco para pagar minhas contas devido minha falta de tempo, a Jana e a Amanda pelas trocas, a vocês e a todos os outros que de forma direta e indireta contribuíram, muito obrigada.

Agradeço a sociedade brasileira por me oportunizar uma Universidade Pública gratuita e de qualidade.

E por último, mas não menos importante agradeço a meus amigos, e sei que aqui como nos outros espaços desse agradecimento, provavelmente não conseguirei citar a todos que contribuíram, porém alguns tenho a obrigação e dever de aqui colocar.

A Paty pelas tantas horas de “atendimento psicológico”, após as aulas de terça. Obrigada por me escutar, me entender, e me orientar.

A minha “sortuda” amiga Milene, que muito me ajudou, brincou e riu comigo nesse tempo.

A minha amiga Nadya, obrigada pela companhia, pelo carinho e pelas tantas vezes que disse ter orgulho da minha pessoa, de ser minha amiga. Com certeza sem sua amizade nesse período, teria sido mais difícil.

A Mônica que mesmo distante se fez presente. Ao meu amigo Joel, amigo de todas as horas, meu comparsa.

A todos aqui citados e a aqueles aos quais os nomes não aparecem, mas que sabem que fizeram parte desse processo e que muito me ajudaram nessa caminhada o meu muito obrigada. Não tenho e nunca terei como agradecê-los como merecem. Apenas digo que essa conquista é tanto minha quanto de vocês.

Muito Obrigada!

[...] descortinou-se a situação de exclusão vivida por diversas famílias, revelando que a **“infância no papel”** também **“é de papel”**.

Jodete Bayer Gomes Füllgraf

CARDOSO, Fabiana Rosa. **Educação Infantil a Quem Pertence Esse Direito?** Contextualização do Atendimento da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu: Um Olhar à Garantia do Direito da Criança e da Família. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Curso de Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

RESUMO

Este trabalho visa conhecer o contexto do atendimento da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu dando ênfase à demanda reprimida de atendimento nos Centros de Educação Infantil; a compreensão de Educação Infantil por parte das Diretoras dos Centros de Educação Infantil do Município de Biguaçu assim como o olhar dessas em relação a participação das famílias no acompanhamento das crianças atendidas nessas instituições; e o mapeamento da rede de atendimento da Educação Infantil no Município de Biguaçu. Para entendermos melhor o contexto do município em questão faz-se necessário descrever a história da Educação Infantil, assim como os Planos de Educação das três esferas de Governo. Trata-se de um trabalho com análise ao direito da criança e da família e a posição do município no cumprimento dos mesmos. Esse estudo está qualificado quanto à sua tipologia, como pesquisa de campo aplicada, de caráter qualitativo e quantitativo, utilizando para a realização da pesquisa entrevistas. Pelo fato da pesquisa abordar questões que não podem ser expressas apenas por variáveis quantificáveis e investigar motes referentes à subjetividade, optou-se pela análise qualitativa, o que também a caracteriza como analítica. Desta forma, este trabalho apresenta como objetivo principal conhecer e analisar o contexto do atendimento da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu, com base nas entrevistas com as Diretoras dos cinco Centros de Educação Infantil.

Palavras - Chaves: Educação Infantil. Política de Educação. Centros de Educação Infantil. Crianças. Direito.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Composição das turmas	46
TABELA 2 – Número de vagas	47
TABELA 3 – Número de demanda reprimida	48
TABELA 4 – Número de encaminhamentos do Conselho Tutelar	56

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Comparativo do número de vagas e a demanda reprimida	50
GRÁFICO 2 – Critérios usados para preenchimento de vagas	53
GRÁFICO 3 – Prioridades de atendimento	55

LISTA DE SIGLAS

CCP - Centros de Cultura Popular.

CEI – Centro de Educação Infantil.

CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

MCP - Movimento de Cultura Popular.

MEB - Movimento de Educação de Base.

MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

PEE – Plano Estadual de Educação.

PME – Plano Municipal de Educação.

PNE – Plano Nacional de Educação.

RCNEI - Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
I O SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA TRAJETÓRIA	18
1 BREVE RELATO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA E A INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENÁRIO NACIONAL	18
1.2 <i>A Educação Infantil no Brasil</i>	26
II – A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SUA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	33
2 A EDUCAÇÃO INFANTIL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI DE DIRETRIZES DE BASE	33
2.1 <i>A Educação Infantil no Plano Nacional de Educação</i>	37
2.2 <i>A Educação Infantil no Plano Estadual de Educação</i>	39
2.3 <i>A Educação Infantil no Plano Municipal de Educação de Biguaçu</i>	41
III O CONTEXTO E ANÁLISE DA PESQUISA EMPÍRICA JUNTO A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	45
3 A DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	45
3.1 <i>O Acesso a Educação Infantil: Número de Vagas e a Demanda Reprimida</i>	46
3.2 <i>Critérios Para Preenchimento de Vagas</i>	52
3.3 <i>Participação das Famílias</i>	56
3.4 <i>Compreensão dos diretores sobre Educação Infantil</i>	60
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	67

INTRODUÇÃO

A infância é uma temática bastante discutida na atualidade, tanto no âmbito da produção científica quanto no que se refere a políticas públicas. Essa ênfase acerca da infância decorre do fato de que as mudanças sociais tem apresentado um novo cenário, as quais demarcam uma cisão nas formas de sociabilidade e do desenvolvimento infantil. As transformações societárias tencionam as famílias a uma nova organicidade, demandando novas estruturas de apoio à reprodução da vida social, neste sentido, as mudanças no cerne da estrutura social imprimem profundas transformações nas relações entre crianças e a educação, destarte, a educação da criança está deixando de ser responsabilidade somente das famílias ou de foro privado decorrente das necessidades que famílias vêm apresentando, com destaque à necessidade das famílias, com crianças, cada vez mais cedo precisarem de apoio.

A preocupação com a infância é processo notório na sociedade brasileira. No Brasil, a consideração das crianças no campo dos direitos é tema que tem registrado significativos avanços nas legislações, avanços esses nem sempre efetivados por parte das esferas públicas.

Porém não podemos descartar as dificuldades no atendimento ainda deficiente de algumas instituições (creches e pré-escolas), para consolidar a qualidade de serviços educativos que compreendam a criança como sujeito de direitos, temos ainda, dificuldades de ampliação da oferta de vagas para atender a toda a demanda de zero a seis anos de idade, sobretudo àquelas crianças que aguardam em listas de espera.

Segundo Kuhlmann (1999), o cuidado é um direito que toda criança deve ter acesso e deve ser assegurado pela família, pela sociedade e pelo Estado. Em nosso país, esse direito vem exclusivamente sendo de responsabilidade das famílias, sobretudo nos primeiros anos de vida dos filhos. Segundo Mamede (2001), a família continua sendo responsável pelos primeiros cuidados, pela proteção e pela educação da criança pequena e, o primeiro e principal canal de iniciação dos afetos, das relações sociais e das aprendizagens para a criança. A família é vista, no campo científico e o jurídico-legal, como instância fundamental que deve ser respeitada e protegida em suas condições. Evidencia-se a família como o meio mais favorável para o crescimento e o desenvolvimento da criança, porém as famílias precisam estar mais preparadas, e amparadas pelo Estado podendo ter acesso a informações sobre o conceito de cuidado da criança, transcendendo necessidades básicas como alimentação, sono, higiene e proteção. As famílias devem, também, ser informadas acerca dos direitos das crianças, para que possam reivindicar e fiscalizar serviços públicos de qualidade

que apóiem suas ações e compartilhem com suas responsabilidades de cuidados e educação dos filhos nos primeiros anos de vida.

Além dos vários estudos mostrando a importância de um enfoque pedagógico, e os fatores positivos do acesso das crianças de zero a seis anos a uma instituição educacional de qualidade, juridicamente, tais benefícios são direitos; portanto não dá para negar o acesso aos mesmos.

Outro fator é a falta de soluções previstas e executadas pelo Estado para atenuar situações em que a família não tem meios para garantir a subsistência dos seus filhos que crescem em meio a condições familiares precárias, sem afeto, sem que suas necessidades básicas sejam satisfeitas, somando assim à falta de acesso a instituições educacionais públicas e gratuitas.

É importante registrarmos também que o desenvolvimento do modelo urbano-industrial, trouxe avanços, porém contribuiu para perpetuar as desigualdades sociais, provocando modificações e, influenciando na constituição da infância; ou seja, ao mesmo tempo em que a criança torna-se integrante de uma categoria social denominada infância, a qual passa a ter direitos específicos diferenciados do mundo adulto, tem também, comprometida a garantia dos seus direitos, havendo assim crianças com seus direitos reconhecidos, enquanto outras vivem excluídas desses mesmos direitos.

Com a ida da mulher para o mercado de trabalho a necessidade de dividir a responsabilidade de educação dos filhos com os profissionais da educação infantil faz com que haja um movimento para a criação dessas instituições de “amparo” coletivas, porém, não parte de uma vontade política comprometida com os cuidados da infância e muito menos com a efetivação dos direitos previstos legalmente ao acesso à rede de educação infantil

Importa, portanto que haja alternativas de serviços de educação pública, para as crianças que considere tanto a complexidade social da vida familiar quanto os direitos previstos para a infância.

Essa discussão deriva da minha inserção como auxiliar de sala, na instituição pública do município de Biguaçu, o Centro de Educação Infantil Professora Lindóia Maria Souza de Faria, que atende crianças de um a seis anos de idade, fazendo parte da rede de educação básica do município.

Ao participar desse contexto educacional passei a observar e questionar a quem pertencia o direito de acesso ao CEIM, como se davam os processos de seleção de vagas, e a participação da família junto ao Centro de Educação além de outros fatores observados durante suas seis horas de trabalho na citada instituição. Esses fatores aguçaram o interesse a

respeito do tema, surgindo assim o desejo pela pesquisa acerca da Política de Educação, mas precisamente o conhecimento do contexto da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

Nesse processo, o meu envolvimento possibilitou uma reflexão junto às disciplinas do curso de Serviço Social a identificação de lacunas nas políticas de efetivação de direitos, sobretudo no que diz respeito à implantação de serviços de cuidado e educação às crianças pequenas.

Assim, este estudo visa conhecer e analisar o contexto da Rede de Educação infantil do Município de Biguaçu. A opção por este recorte temático se deve além do interesse citado anteriormente se dá pelo fato de serem poucas as pesquisas que se dedicam a estudar a “educação infantil” como um direito social de todas as crianças desde o nascimento. Em relação a essa mesma educação, Kulmann Jr. (2000, p. 469) diferencia o significado da educação infantil, em sentido amplo “[...] toda e qualquer forma de educação da criança na família, na comunidade, na sociedade e na cultura em que viva [...]”, e um outro referente ao posto na Constituição, “[...] mais preciso e delimitado, consagrado na Constituição Federal de 1988, que se refere à modalidade específica das instituições educacionais para a criança pequena, de 0 a 6 anos de idade”.

Este estudo, em síntese, tem como objetivo conhecer e analisar o contexto da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu em relação aos serviços de educação pública gratuita, identificando os critérios referentes as prioridades de vaga, assim como o números de vagas existentes e a demanda reprimida de atendimento nos Centros de Educação Infantil pesquisados, percebendo o olhar dos profissionais de Educação Infantil acerca do atendimento na rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu e identificando a participação das famílias no acompanhamento das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

A metodologia utilizada nesse trabalho constitui em: Pesquisa bibliográfica; Pesquisa quantitativa e qualitativa, utilizando-se de entrevista aplicada sendo que o universo de pesquisa deteve-se a entrevista aos Diretores de 05 (cinco) Centros de Educação Infantil do Município de Biguaçu em um universo de 11 (onze) CEIM. As entrevistas foram feitas com base em um formulário contendo sete perguntas e com o recurso de gravador de áudio. Cabe aqui mencionar a opção em não usar como amostra o referido Centro de Educação ao qual faço parte do quadro de funcionários, para o não comprometimento dos resultados da pesquisa.

Quanto à configuração do corpo de desenvolvimento do texto, é necessário registrar que, para estudar a educação infantil, fazem-se necessárias algumas reflexões históricas. Portanto na Seção I faz-se um breve relato da história da Educação e a inserção da Educação Infantil nesse contexto assim como traz o processo de implementação da educação infantil no Brasil e seu contexto assistencialista ligado as necessidades da classe operária, não sendo ainda considerada como um direito da criança.

A seção II aborda a Educação Infantil na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, assim como sintetiza as diretrizes e metas previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação no que diz respeito à Educação Infantil.

Já a Seção III, apresenta e problematiza os dados empíricos dividindo-os em categorias e analisando-as sob a luz da teoria, o instrumento utilizado para coleta das informações pautou-se no formulário semi-estruturado, aplicado em entrevistas previamente agendadas, e gravadas com a autorização dos sujeitos, os dados foram sistematizados e apresentados por meio de tabelas e gráficos seguidos de análise.

As considerações finais apresentam um comparativo entre a educação infantil atual e as creches operárias a fim de apontar a falta de comprometimento dos poderes públicos em particular do município de Biguaçu com a efetivação de direitos referentes a essa temática, assim como a falta de respaldo dos Planos de Educação Infantil para que a mesma deixe de ser focalista e assistencialista.

I O SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA TRAJETÓRIA

1.1 BREVE RELATO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA E A INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENÁRIO NACIONAL

A Educação Brasileira sempre foi tema de discussão acerca de suas possibilidades de acesso por parte da população, sua qualidade de ensino, sua função e seu papel transformador na sociedade. Para falar de educação na atualidade torna-se necessário remeter-se, brevemente à sua história, no sentido de compreender o contexto no qual a mesma se desenvolve e as mudanças ocorridas na sociedade e as implicações para educação.

Segundo Bello (2001) a Educação Brasileira se dá por períodos bem marcados de rupturas, sendo dividido por ele em: Período Jesuítico (1549-1759), Período Pombalino (1760-1808), Período Joanino (1808-1821), Período Imperial (1822-1888), Período da Primeira República (1889-1929), Período da Segunda República (1930-1936), Período do Estado Novo (1937-1945), Período da Nova República (1946-1963), Período do Regime Militar (1964-1985), Período da Abertura Política (1986-2003).

O Período Jesuítico deu-se com a mudança da educação indígena pela a chegada dos primeiros Jesuítas no Brasil no ano de 1549, esses chegaram em terras brasileiras com o intuito de converter os índios à fé católica. O modelo de educação Jesuíta influenciará o padrão educacional no Brasil por longo período. Dessa forma Bello (2001), além dos costumes, da moral e da religião europeia, os Jesuítas trouxeram seus métodos pedagógicos. Com a tentativa de catequizar os nativos percebeu-se que não seria possível sem que aprendessem a ler e a escrever. Liderados pelo Padre Manoel de Nóbrega, edificaram a primeira escola elementar brasileira, em Salvador, tendo como mestre o Irmão Vicente Rodrigues. Com apenas 21 anos, tornou-se o primeiro professor nos moldes europeus, dedicando-se ao ensino e a propagação da fé religiosa.

Os jesuítas, uma organização religiosa fundada por Santo Inácio, tinha como finalidade estabelecer na Igreja uma nova Ordem, baseada em uma educação cristã e também, manter a visão do colonizador, através da imposição da ideologia dominante (RIBEIRO, 1995). Conforme Gouveia (2006, p. 77):

Os ensinamentos nos colégios e seminários tinham três fases: primária, média e superior. Na fase primária, destinada a alunos – meninos brancos e índios – de qualquer classe social, excetuando os escravos, aprendia-se a ler e

escrever. As outras duas fases eram reservadas aos meninos das famílias proprietárias de terra.

Os portugueses trouxeram ao Brasil um padrão de educação próprio da Europa, o que não quer dizer que as populações que viviam no Brasil já não possuíssem características próprias de se fazer educação.

Os Jesuítas permaneceram a frente da educação brasileira, até 1759, quando foram expulsos de todas as colônias portuguesas por decisão de Sebastião José de Carvalho, primeiro-ministro de Portugal, conhecido como Marquês de Pombal.

Com essa decisão do Marquês de Pombal começa o chamado Período Pombalino, esse vem marcado de uma total ruptura com os métodos Jesuítas. Segundo Maciel e Neto (2006), todos os males da educação, na metrópole e na colônia, foram atribuídos à Companhia de Jesus, durante a administração do Ministro Marquês de Pombal. Destaca-se aqui a luta entre o velho e o novo modelo, dentro de uma análise histórica. O novo, presente na sociedade, está inspirado nos ideais iluministas e é dentro desse contexto que Pombal, na sua condição de ministro, buscou empreender uma profunda reforma educacional, ao menos formalmente.

Algumas mudanças foram previstas. A metodologia eclesiástica foi parcialmente substituída pelo pensamento pedagógico da escola pública e laica; criaram-se cargos como de diretor de estudos, visando uma fiscalização do ensino, também foram criadas as aulas isoladas para substituir o curso de humanidades criado pelos Jesuítas.

No Brasil, as conseqüências da ruptura da organização educacional jesuítica e a não-implantação de um projeto inovador e substitutivo na questão educacional provocou graves conseqüências, somente dezessete anos após a expulsão dos jesuítas, é que se instituíram escolas com cursos graduados e sistematizados aderindo portanto o pensamento laico de educação. A reforma de ensino pombalina no Brasil ocorreu de forma desastrosa, “pois destruiu uma organização educacional já consolidada e com resultados, ainda que discutíveis e contestáveis, e não implementou uma reforma que garantisse um novo sistema educacional” (MACIEL; NETO, 2006, p.475).

A mudança da Família Real para o Brasil permitiu uma nova ruptura, chamada de período Joanino. Para atender as necessidades da estada no Brasil de D. João VI abriu-se Academias Militares, Escolas de Direito e Medicina, a Biblioteca Real, o Jardim Botânico e a Imprensa Régia. O surgimento da imprensa permitiu que os fatos e as idéias fossem

divulgados e discutidos no meio da população letrada. A educação, no entanto, continuou a ter uma importância secundária.

No período Imperial, D. Pedro I proclama a Independência do Brasil e, em 1824, outorga a primeira Constituição brasileira. Porém a Constituição de 1824¹, não enfatizou a importância da educação para o País, colocando apenas princípios gerais sobre a gratuidade da instrução primária e fazendo referências genéricas aos colégios e faculdades. Como apresenta Ribeiro (1995, p. 48):

Esta Lei era o que resultara do Projeto de Januário da Cunha Barbosa (1826), onde estavam presentes as idéias da educação como dever do Estado, da distribuição racional por todo território nacional das escolas de diferentes graus e da necessária graduação do processo educativo. Dele (projeto) vigorou simplesmente a idéia de distribuição racional por todo território nacional, mas *apenas* das escolas de primeiras letras, o que equivale a uma limitação quanto ao grau (só um) e quanto aos objetivos de tal grau (primeiras letras).

Nesse período também foram instituídos quatro graus de instrução: Pedagogias (escolas primárias), Liceus, Ginásios e Academias. Um projeto de lei propõe a criação de pedagogias em todas as cidades e vilas, além de prever o exame na seleção de professores, para nomeação. Propunha ainda a abertura de escolas para meninas. Em 1835, surge a primeira Escola Normal² do país, em Niterói. No entanto, os bons resultados pretendidos não aconteceram. Na cidade do Rio de Janeiro, é criado o Colégio Pedro II, com o objetivo de se tornar um modelo pedagógico para o curso secundário². Efetivamente, esse não conseguiu se organizar até o fim do Império para atingir tal objetivo.

Por todo o Império pouco se fez pela educação brasileira, com a Proclamação da República, tentaram-se reformas que pudessem dar uma nova guinada, mas a educação brasileira não sofreu um processo de evolução que pudesse ser considerado marcante ou significativo em termos de modelo.

¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 22 de agosto de 2009.

² O Curso Normal criado em 1835 tinha o objetivo de formar professores para atuarem no magistério de ensino primário e era oferecido em cursos públicos de nível secundário (hoje Ensino Médio). A partir da criação da escola no Município da Corte, várias Províncias criaram Escolas Normais a fim de formar o quadro docente para suas escolas de ensino primário. Desde então o movimento de criação de Escolas Normais no Brasil esteve marcado por diversos movimentos de afirmação e de reformulações, mas não obstante a isso, o Ensino Normal atravessou a República e chegou aos anos 1940/50, como instituição pública fundamental no papel de formadora dos quadros docentes para o ensino primário em todo o país (TANURI, 1970; VILLELA, 1992).

Na Primeira República há influência da filosofia positivista, esses defendiam a predominância literária, já que o que ocorreu foi o acréscimo de matérias científicas às tradicionais, tornando o ensino enciclopédico. A partir desse momento passa-se a ter as primeiras formações educacionais que influenciaram o século XX.

Foi nesse período que ocorreu a Reforma Rivadávia Correa, de 1911, onde se desejou que o curso secundário se tornasse formador do cidadão e não apenas simples promotor a um nível seguinte. A orientação positivista pregava a liberdade de ensino, entendendo-se como a possibilidade de oferta de ensino que não seja por escolas oficiais, e de frequência. Além disso, prega ainda a abolição do diploma em troca de um certificado de assistência e aproveitamento e transfere os exames de admissão ao ensino superior para as faculdades.

Nessa mesma época introduz-se a disciplina de Moral e Cívica com a intenção de tentar combater os protestos estudantis contra o governo. Os resultados desta Reforma foram desastrosos para a educação brasileira.

Durante essa fase inicia-se também um movimento de organização para a Educação Infantil. As primeiras iniciativas voltadas à criança tiveram um caráter higienista, cujo trabalho era realizado por médicos e damas beneficentes, e se dirigiram contra o alto índice de mortalidade infantil.

Nesse sentido tratou de:

[...]elaborar leis que regulassem a vida e a saúde dos recém-nascidos; regulamentar o serviço das amas de leite; velar pelos menores trabalhadores e criminosos; atender às crianças pobres, doentes, defeituosas, maltratadas e moralmente abandonadas; criar maternidades, creches e jardins de infância. (KRAMER, 1992, p. 52).

Ainda de acordo com Kramer (1992) em 1919 foi criado o Departamento da Criança no Brasil, cuja responsabilidade caberia ao Estado, mas foi mantido na realidade por doações, que possuía diferentes tarefas: realizar histórico sobre a situação da proteção a infância no Brasil; fomentar iniciativas de amparo à criança e à mulher grávida pobre; publicar boletins, divulgar conhecimentos; promover congressos; concorrer para a aplicação das leis de amparo à criança; uniformizar as estatísticas brasileiras sobre mortalidade infantil, quase sem expressar acerca dos assuntos da Educação Infantil.

O Estado intervém fortemente. Na fundamental Educação não existia a preocupação com a educação mais geral da população, o que estava em jogo era a formação

do parque industrial brasileiro, com isto, o objetivo do Governo era qualificar e treinar o operariado atendendo as novas demandas do capital monopolista

O período da Segunda República é marcado pela Revolução de 30 que foi o marco referencial para a entrada do Brasil no modelo capitalista de produção. A nova realidade brasileira passou a exigir uma mão-de-obra especializada e para tal era preciso investir na educação. Por isso em 1930, foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública e, em 1931, o governo provisório sanciona decretos organizando o ensino secundário e as universidades brasileiras ainda inexistentes.

De acordo com Ribeiro (1995), no período de 1931 a 1937 ampliam-se os debates sobre o sistema educacional brasileiro, tendo como assunto central os princípios fundamentais que deveriam orientar a educação nacional. Havia duas propostas que se conflitavam. Uma era da ala tradicionalista, representada pelos educadores católicos, que defendiam a educação subordinada à doutrina católica, separada por gênero (educação feminina e educação masculina), a responsabilidade da família em relação à educação e a existência do ensino particular. A outra proposta, representada pelos educadores influenciados pelas “idéias novas” defendia uma educação gratuita, laica e de responsabilidade do Estado.

Posteriormente, a Constituição Federal de 1934³ dispõe sobre a educação e cultura especificamente, considerando-os direito de todos e de responsabilidade da família e dos poderes públicos, conforme Artigo 149:

A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 1934).

Esta Constituição demonstrou aspirações democráticas, ao reconhecer a educação como direito de todos, ao instituir o ensino em todos os graus e ramos, bem como sua gratuidade.

No Estado Novo a orientação político-educacional para o mundo capitalista fica bem explícita. Neste sentido a nova Constituição enfatiza o ensino pré-vocacional e profissional. Por outro lado propõe que a arte, a ciência e o ensino sejam livres à iniciativa individual e à associação ou pessoas coletivas públicas e particulares, tirando do Estado o

³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm> Acesso em: 22 de agosto de 2009.

dever da educação. Nesse período a educação ganha força como fator importante para o desenvolvimento, frente à implantação da indústria pesada no país (ARANHA, 1996).

No contexto político o estabelecimento do Estado Novo, marca uma distinção entre o trabalho intelectual, para as classes mais favorecidas, e o trabalho manual, enfatizando o ensino profissional para as classes mais desfavorecidas.

A educação em instituições públicas era destinada às classes que não possuíam recursos para custear o ensino particular. Aos menos favorecidos era disponibilizado apenas o ensino primário e profissional, já para a elite, disponíveis o ensino secundário e superior (RIBEIRO, 1995).

No período da República Nova há a adoção de uma nova Constituição de cunho liberal e democrático. Esta nova Constituição determina a obrigatoriedade de se cumprir o ensino primário e dá competência à União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Além disso, a nova Constituição retomou o preceito de que a educação é direito de todos.

Durante essa fase foi promulgada a Lei 4.024, em 20 de dezembro de 1961, prevalecendo as reivindicações da Igreja Católica e dos donos de estabelecimentos particulares de ensino no confronto com os que defendiam o monopólio estatal para a oferta da educação aos brasileiros.

Se as discussões sobre a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional foi o fato marcante, por outro lado muitas iniciativas marcaram este período como, talvez, o mais fértil da História da Educação no Brasil.

Em 1964, um golpe militar aborta todas as iniciativas de se revolucionar a educação brasileira. O Regime Militar espelhou na educação o caráter antidemocrático de sua proposta ideológica de governo: o Decreto-Lei 477 silenciou alunos e professores. Neste momento houve a expansão das universidades no Brasil e foi criado o vestibular classificatório.

Para erradicar o analfabetismo foi criado o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)⁴, e entre denúncias de corrupção, acabou por ser extinto e, no seu lugar criou-se a Fundação Educar.

⁴ O **Movimento Brasileiro de Alfabetização** - o **MOBRAL** foi criado pela Lei número 5.379, de 15 de dezembro de 1967, propondo a alfabetização funcional de jovens e adultos. (Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb10a.htm>> acesso em 23 de agosto de 2009)

O projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi encaminhado pelo Governo ao Congresso no ano de 1948, porém somente promulgado em 1961. Em 1962 foi criado o Conselho Federal de Educação, órgão ao qual cabia decidir sobre o funcionamento das instituições de ensino; indicar disciplinas obrigatórias para o sistema de ensino médio; promover estudos de caráter geral; estabelecer a duração e currículos mínimos dos cursos superiores (ARANHA, 2006).

No mesmo ano, o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco assume o governo e trata a questão da educação como instrumento disciplinador e de controle social. O então Presidente realizou algumas ações relevantes na área da educação, tais como incentivo ao setor privado para atuar na área da educação e a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário (RIBEIRO, 1995).

Neste contexto, surgem os movimentos sociais exigindo reformas no sistema educacional brasileiro, pelo fim do analfabetismo. Dentre estes, o Movimento de Educação de Base (MEB), o Movimento de Cultura Popular (MCP) e os Centros de Cultura Popular (CCP). Em relação ao Movimento de Educação de Base, Ribeiro (1995, p. 156) afirma que “A partir de então se defendia o MEB como um movimento engajado com o povo nesse trabalho de mudança social, comprometido com esse povo e nunca com qualquer tipo de estrutura social ou qualquer instituição que pretende substituir o povo”.

No fim do Regime Militar e o início da Nova República a discussão sobre as questões educacionais já haviam perdido o seu sentido pedagógico e assumido um caráter político. Passaram a falar de educação num sentido mais amplo do que as questões pertinentes à escola, à sala de aula, à didática, à relação direta entre professor e estudante e à dinâmica escolar em si mesma.

Promulgada a Constituição Federal de 1988, o direito à educação se insere no contexto dos direitos sociais, culturais e econômicos. Sendo que esta formaliza uma nova ordem social, política e econômica para o país. Assim, segundo Santos (1999, p. 31), a Constituição “cuida da educação e ensino de maneira especial com referência aos direitos, aos deveres, aos fins e aos princípios norteadores”.

Conforme pode ser visto no Artigo 205 da Constituição de 1988, “a educação direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com colaboração da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2007, p. 136).

A educação, através da Constituição de 1988 é concebida como um direito, de livre acesso a todas as pessoas, independente de condições financeiras, cor ou sexo. Outra questão importante é a questão do preparo para a cidadania, pois permite a possibilidade dos sujeitos participarem social e politicamente na sociedade enquanto cidadãos de direitos.

Outro marco legal importante para a educação é a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Seu Artigo 53, enfatiza a importância do acesso à educação:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (BRASIL, 2005, p. 20).

Mesmo com a promulgação da Constituição de 1988, o sistema educacional ainda necessitava de uma legislação que definisse suas diretrizes e bases. Após oito anos da aprovação da Constituição, depois de muitas lutas e embates políticos, é sancionada a Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 20 de dezembro de 1996.

No contexto da LDB a educação infantil foi conceituada, no art. 29, como sendo destinada às crianças de até seis anos de idade, com a finalidade de complementar a ação da família e da comunidade, objetivando o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

Aos sistemas municipais de ensino compete o cuidado necessário para a institucionalização da educação infantil em seus respectivos territórios, para que as creches e escolas se enquadrem, no prazo máximo de três anos (art. 89), nas normas da LDB, isto é, componham o 1º nível da educação básica (exigência do inciso I, art. 21), providenciando sua autorização e exigindo de seus professores a habilitação legal em curso normal médio ou de nível superior (art. 62) (BRASIL, 1996).

Pelo art. 30 da LDB, ficou clara a divisão da educação infantil em duas etapas. A primeira destinada a crianças de até três anos de idade, poderá ser oferecida em creches ou

entidades equivalentes. A segunda, para as crianças de quatro a seis anos de idade, a ser desenvolvida em pré-escolas.

1.2 A Educação Infantil no Brasil

Segundo o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil – (RCNEI, 1998), a concepção de criança é construída de forma histórica sendo mudada ao longo do tempo, assim:

A criança como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca.

Portanto compreende-se como criança um ser diferente do adulto, na idade, na maturidade, além de ter certos comportamentos típicos.

Porém, tirando a idade, no modelo de produção vigente, pensar o limite entre criança e adulto é complexo, pois este limite está associado à cultura, ao momento histórico e aos papéis determinados pela sociedade. Papéis estes derivados da classe social-econômica em que está inserida a criança e sua família. Não há como falar da criança analisando somente sua ‘natureza infantil’, desvinculando-a das relações sociais de produção existente na realidade

A valorização e o sentimento atribuídos à infância nem sempre existiram da forma como hoje são concebidas e difundidas, tendo sido modificadas a partir de mudanças econômicas e políticas da estrutura social. Assim também nesse contexto de mudanças se dá o surgimento da Educação Infantil.

As primeiras iniciativas voltadas à criança tiveram um caráter higienista e se dirigiram contra o alto índice de mortalidade infantil. Como trazem Pacheco e Dupret (2004):

No início do século XX, acompanhando a tendência mundial de desenvolvimento do capitalismo, da crescente urbanização e da necessidade de reprodução da força de trabalho, as creches aparecem como fruto dos movimentos operários e da preocupação médico-sanitarista com as condições de vida das populações mais pobres. De fato, no Brasil, as creches surgem para contribuir na produção de seres capazes, higiênicos, nutridos e sem doenças. Em decorrência disso, as poucas creches criadas nesse momento situavam-se, sobretudo, nas vilas operárias e eram mantidas,

principalmente, por entidades filantrópicas e, em menor número, pelo Estado. O trabalho desenvolvido nas creches era, fundamentalmente, assistencial.

A educação infantil é muito nova, sendo aplicada realmente no Brasil a partir dos anos 30, quando surge a necessidade de formar mão-de-obra qualificada para a industrialização do país. A necessidade por pré-escola aparece, historicamente, como reflexo direto das grandes transformações sociais, econômicas e políticas. Surgem, com caráter assistencialista, esse fato decorre, fundamentalmente, da necessidade da mulher contribuir para o sustento financeiro da família, além da existência de discursos sociais, que veiculam valores universalistas, igualitários e de direito de realização profissional pela mulher (VAITSMAN, 1994). Além disso, o sistema econômico passou a consumir força de trabalho independentemente do sexo do trabalhador, o que permitiu e até mesmo promoveu a inclusão da mulher no mercado de trabalho (DURHAM, 1983).

Intrinsecamente ligadas a essas transformações, têm ocorrido alterações na composição familiar, com uma diminuição no número de seus elementos, um maior distanciamento físico e psicológico entre os membros da família extensa, além de um crescente número de famílias encabeçadas por um único elemento (OLIVEIRA; ROSSETTI-FERREIRA, 1986).

De acordo com Haddad (1989), a creche aparece à sombra de um padrão tradicional de família, que tem sido privilegiado pela guarda e educação da criança pequena. Portanto, o papel atribuído à família e à mulher no cuidado com as crianças tem sido elemento controlador de práticas e atitudes, individuais e públicas, em relação às creches. Segundo Codo e Mello (1995, p. 178), "a creche é o desaguadouro institucional desse conflito entre a produção de mercadorias, o trabalho remunerado e alienado e a criação de nossos filhos, *locus* incontestado dos nossos afetos e culpas".

Para as mulheres de baixa renda que trabalham fora, a creche passou a ser essencial para a viabilização da dupla jornada de trabalho, ou seja, para a criação dos filhos e o ganho do sustento da família.

No Brasil, o surgimento as creches populares se dá para atender não somente os filhos das mães que trabalhavam na indústria, mas também os filhos das empregadas domésticas. As creches populares atendiam somente o que se referia à alimentação, higiene e segurança física.

Segundo Pacheco e Dupret (2004), o surgimento de tais instituições está ligado às transformações na sociedade, na organização da família, no papel social feminino, principalmente, no que se refere aos cuidados das crianças pequenas.

A partir do governo Vargas, foi-se alterando a política social no país, regulamentando-se as relações patrão/empregado e os direitos trabalhistas, dentre os quais incluía-se a possibilidade das mães terem um local onde deixarem seus filhos, durante a fase de amamentação. Só a partir da década de 70, os governos passaram a construir e administrar creches para os filhos de famílias operárias. Esta ação, entretanto, aconteceu de maneira muito irregular e esteve vinculada a interesses políticos eleitoreiros (VIEIRA, 1988; OLIVEIRA e ROSSETTI-FERREIRA, 1986).

Observa-se ainda que, no Brasil, ao longo de toda a história da atenção à criança particularmente em creches, o tipo de atendimento prestado foi regido por diferentes discursos e saberes. Na década de 40, os cuidados eram extremamente vinculados à esfera médica. Seu objetivo era nutrir as crianças e promover aspectos ligados à saúde das mesmas, já que aquela instituição se destinava basicamente às camadas muito pobres da população. Ao mesmo tempo, esta atuação procurava evitar que a creche se transformasse em um foco de doenças (VIEIRA, 1988).

Nas décadas de 60-70, a creche passou a ser encarada como um local de promoção de educação compensatória, já que se considerava que determinadas famílias eram incapazes de educar a criança (OLIVEIRA; ROSSETTI-FERREIRA, 1986).

Essa foi a concepção de pré-escola que chegou ao nosso país na década de 70. O discurso oficial brasileiro proclamou a educação compensatória como solução de todos os problemas educacionais.

Pouco a pouco foi sendo explicitado que esses programas de educação compensatória partem da idéia de que a família não consegue dar às crianças condições para o seu bom desempenho na escola. As crianças são chamadas de “carente” culturalmente, pois se parte do princípio que lhes faltam determinados requisitos básicos capazes de garantir seu sucesso escolar, e que não foram transmitidos por seu meio social imediato.

A pré-escola, dentro desta visão, serviria para prever estes problemas (carências culturais, nutricionais, afetivas), proporcionando a partir daí a igualdade de chances a todas as crianças, garantindo seu bom desempenho escolar.

De acordo com o RCNEI (1998, p. 11):

A conjunção desses fatores ensejou um movimento da sociedade civil e de órgãos governamentais para que o atendimento às crianças de zero a seis anos fosse reconhecido na Constituição Federal de 1988. A partir de então, a educação infantil em creches e pré-escolas passou a ser, ao menos do ponto de vista legal, um dever do Estado e um direito da criança (artigo 208, inciso IV). O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, destaca também o direito da criança a este atendimento.

Através da Constituição de 1988, a educação pré-escolar é vista como necessária e de direito de todos, além de ser dever do Estado e deverá ser integrada ao sistema de ensino (tanto creches como escolas).

Especificamente no Brasil, observa-se que, gradualmente, as políticas públicas com relação à criança em creche vêm sofrendo profundas modificações. Como resultado de movimentos reivindicatórios por contextos coletivos para a criança pequena, definiu-se na Constituição Federal (1988), que o atendimento às crianças de 0-6 anos fosse incluído no capítulo da Educação, sendo definido como um direito da criança, um dever do Estado e uma opção da família (artigo 208), (BRASIL, 1988).

A Constituição definiu, ainda, um lugar de prioridade nacional da criança e do adolescente, definição esta que resultou na regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que também descreve a educação infantil como um dever do Estado (artigo 54). Desse modo, a criação do filho pequeno vem se desprendendo, pelo menos parcialmente, do espaço doméstico e da exclusiva tutela familiar, sem que a família seja considerada incapaz ou portadora de alguma vulnerabilidade social como menciona Rosemberg (1995).

O ECA também estabeleceu que a criança é cidadã, devendo ser respeitada enquanto ser em desenvolvimento, com necessidades e características específicas, além de ser detentora de uma série de direitos: direito ao afeto, direito ao brincar e ao querer, direito de conhecer e sonhar, direito de ser criança.

Em 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), definiu-se que a educação infantil tem a finalidade de desenvolvimento integral das crianças até 6 anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Desse modo, com a LDB, os direitos da criança à educação, assegurados na Constituição Federal e no ECA, transformaram-se em diretrizes e normas. A lei passa a reconhecer, que a creche não é apenas uma instituição para a mãe deixar a criança enquanto trabalha, mas é uma instituição que participa e compartilha com a família e a

comunidade do desenvolvimento integral e da educação de crianças (ROSSETTI-FERREIRA,1997).

Com a Constituição de 1988 há a reafirmação da gratuidade do ensino público em todos os níveis, além de reafirmar que a creche e a pré-escola são um direito da criança de zero a seis anos, a ser garantido como parte do sistema de ensino básico.

A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394, reafirma essa mudanças e estabelece o vínculo entre o atendimento das crianças de zero a seis anos e a educação. No título que fala do Direito a Educação e o Dever de Educar, se afirma no art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade” (BRASIL, 1996)

O atendimento por parte das instituições de Educação Infantil, durante sua história sempre apresentou concepções bastante diferentes e divergentes sobre sua finalidade Social. Grande parte dessas instituições nasceram com o objetivo de atender exclusivamente às crianças de baixa renda. Assim:

O uso de creches e de programas pré-escolares como estratégia para combater a pobreza e resolver problemas ligados à sobrevivência das crianças foi, durante muitos anos, justificativa para a existência de atendimentos de baixo custo, com aplicações orçamentárias insuficientes, escassez de recursos materiais; precariedade de instalações; formação insuficiente de seus profissionais e alta proporção de crianças por adulto. Constituir-se em um equipamento só para pobres, principalmente no caso das instituições de educação infantil, financiadas ou mantidas pelo poder público, significou em muitas situações atuar de forma compensatória para sanar as supostas faltas e carências das crianças e de suas famílias (RCNEI, 1998)

Esse atendimento assistencialista estigmatizava a população de baixa renda, sendo o atendimento compreendido como um favor oferecido a poucos e com critérios de “uso” totalmente excludentes. Não eram consideradas as questões educacionais, tão pouco a cidadania. O ambiente não propício, a falta de profissionais que trabalhassem além dessa visão de “cuidador”, fazia dessas instituições locais voltados apenas ao cuidado. Tais instituições eram as “babas” das mães de baixa renda. Portanto:

Modificar essa concepção de educação assistencialista significa atentar para várias questões que vão muito além dos aspectos legais. Envolve, principalmente, assumir as especificidades da educação infantil e rever concepções sobre a infância, as relações entre classes sociais, as responsabilidades da sociedade e o papel do Estado diante das crianças pequenas. Embora haja um consenso sobre a necessidade de que a educação para as crianças pequenas deva promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando que esta é um ser (RCNEI, 1998).

Em nossa sociedade, as políticas sociais são consideradas mecanismo de compensação, porém não alcançam esse objetivo quando as prioridades já limitadas do Estado no campo social se esgotam com rapidez, em face às necessidades da população usuária. É uma característica da corrente neoliberal o retrocesso nos padrões de atenção, tornando-os mais seletivos e particulares em relação aos Direitos Sociais, concebendo assim uma rede de proteção que atende apenas uma parcela mínima daqueles que necessitam. Assim:

O neoliberalismo ou chamado Estado Mínimo, cada vez mais propicia a diminuição com os gastos sociais e a redução de programas públicos, fazendo com que o Estado se torne apenas atitudes emergenciais em relação às classes mais miseráveis. Imprime assim, aos programas sociais, um cunho seletivo, anti universalista e assistencialista, apenas complementando as ações efetuadas pela sociedade civil a quem já repassou, em boa parte, a responsabilidade de arcar com os problemas sociais (GERARDI, 2000, p. 16).

Da mesma forma a Educação Infantil sofre com esse mesmo processo explicitado acima. A falta de uma política educacional com princípios voltados a universalidade e a aplicação de um modelo educacional que não vise apenas o cuidado.

De acordo com o RCNEI (1998), mudar essa concepção de educação assistencialista significa olhar para várias questões que vão além das mudanças legais:

Envolve, assumir as especificidades da educação infantil e rever concepções sobre a infância, as relações entre classes sociais, as responsabilidades da sociedade e o papel do Estado diante das crianças pequenas. Embora haja um consenso sobre a necessidade de que a educação para as crianças pequenas deva promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando que esta é um ser.

Só mais recentemente, a creche passou a ser concebida como uma instituição que atua em parceria com os pais e compartilha com eles a responsabilidade da educação de crianças, buscando-se alcançar os cuidados integrais das mesmas.

As novas políticas públicas relacionadas à educação infantil têm destacado o lugar de ações que buscam garantir, de modo articulado e em consonância com os preceitos internacionais, a cidadania de todos os envolvidos neste processo: a criança pequena, seus pais e os profissionais da educação. E, também, têm marcado que os programas relacionados às crianças não devem encará-las como objetos de ação, mas como sujeitos, com direito à participação, possibilitando a concretização dos Direitos Humanos (ROSSETTI-FERREIRA, 1997).

Porém, a educação infantil brasileira tem, ainda, um longo caminho a trilhar no sentido de implementar as medidas e garantir as conquistas.

II – A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SUA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

2 A EDUCAÇÃO INFANTIL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI DE DIRETRIZES DE BASE

A educação tradicionalmente apresenta-se como elemento fundamental para o desenvolvimento de uma nação e para a melhoria da qualidade de vida de seu povo, este ideário aparece no discurso de intelectuais e passa a ser absorvido nos discursos em prol da educação, seja por pessoas “simples”, políticos ou no que a história nos ensina. Destarte, observa-se que, sem sombra de dúvidas a educação é marco para se mudar uma nação e seu povo.

Ressalva-se que países que alcançaram certo nível de desenvolvimento econômico e social, investiram massivamente esforços e recursos na educação.

Atem-se, portanto, a o fato de os investimentos e esforços se deram sob dimensões coordenadas e ligadas aos governos centrais, sempre, a partir da base legal que garanti a institucionalidade de tais prerrogativas e vontade política.

No Brasil não é de hoje que se ouve discursos inflamados a favor da educação, e para com os componentes que a constituem. Como já constatado, desde os anos de 1930 com o processo de organização do parque industrial brasileiro, há preocupação acerca da mesma, mas somente em 1988, após um conjunto de lutas pela redemocratização da nação brasileira associada a reivindicações no campo dos direitos sociais é que a educação recebera um tratamento diferenciado, em especial a educação infantil, fundamental para o desenvolvimento do ser em sua tenra idade, momento no qual a criança precisa de atenção especial no que concerne aos cuidados físicos, de saúde, de alimentação e de sociabilização para o seu pleno desenvolvimento. Neste sentido, as mudanças previstas ao atendimento em creches e pré-escolas à área de Educação representam um grande passo na superação do caráter assistencialista nos programas voltados para essa faixa etária. Ao definir que “o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de (art. 208), entre outros “o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (inciso IV), o Texto Constitucional cria uma obrigação para o sistema educacional. (BRASIL, 1988).

A educação infantil passa a constituir responsabilidade dos Municípios, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 211, § 2º, e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em seu art. 11, V. Essa prioridade é reforçada com os percentuais mínimos da receita de impostos

que devem ser destinados ao ensino pela União – 18% - e pelos Estados e Municípios – 25% (art. 212).

No entanto cabe ressaltar a não obrigatoriedade de oferta de vagas à educação infantil, apesar de ser considerada ensino básico, sendo essa oferta obrigatória somente ao ensino fundamental.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente vem ressaltar o direito da criança a Educação e o dever do Estado com a mesma, como exposto nos artigos descritos abaixo:

Art.53. A criança e o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I-igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] Art. 54. É dever do Estado à criança e ao adolescente: [...] IV – atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade (BRASIL, 1990).

Porém cabe aqui salientar que este dever não tem sido devidamente cumprido tendo em vista o grande numero de crianças de zero a seis anos a espera de vagas na rede de Educação Infantil e como concepção de escola um espaço propício para a realização de um processo digno de socialização e o desenvolvimento de aprendizagens significativas, através de uma formação continuada, capaz de oferecer às crianças, a vivência plena de sua cidadania.

No entanto no sentido de tentar garantir os direitos expressos a cima foi sancionado a Lei nº 9394 (LDB), também conhecida como Lei Darcy Ribeiro, pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo Ministro da educação Paulo Renato de Souza, em 20 de dezembro de 1996. A LDB/1996 complementa os princípios instituídos na Constituição Federal de 1988, fundamentada no direito universal à educação para todos (SAVIANI, 1999).

A LDB/1996 trata das diretrizes e bases da educação, no sentido de orientar toda a educação escolar do país, em seus diversos níveis e modalidades; e definir as condições, bem como requisitos para desenvolvimento das ações na área da educação (OLIVEIRA, 2003).

São considerados avanços da LDB/1996 a inclusão da educação infantil, bem como a inclusão da educação especial e de grupos minoritários (negros, índios, etc.) (SOUZA; SILVA, 1997).

É importante ressaltar alguns pontos da LDB/1996, onde cita-se que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 2006, p. 378).

Ao afirmar que a educação ocorre em diferentes âmbitos da vida dos indivíduos, o artigo procura abranger todas as fontes de estímulos educativos, que estão sujeitos aos indivíduos no seu processo formativo, tirando assim, o foco que o único local para aprendizado são em instituições de ensino (SOUZA; SILVA, 1997), também se estabelece com essa afirmação que a educação escolar se compõe em Básica e Superior, e o Artigo 22º da LDB/1996 aponta sua finalidade, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 2006, p. 386).

Em relação aos princípios e fins da educação nacional, a LDB/96 em seu Artigo 2º afirma que “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (2006, p. 378). Expressa a educação como dever apenas da família e do Estado, porém, na compreensão de Souza e Silva:

Na verdade, mais que dever, ela é uma função da família e do Estado, que dela não pode se alienar. Caberia incluir a sociedade, como co-responsável, juntamente com a família e o Estado, pela educação, eis que depende da pressão social a ação governamental no setor escolar, além do que, as escolas particulares, que desempenham papel fundamental no atendimento dos educandos, gravitam na órbita da sociedade e não do Estado (SOUZA; SILVA, 1997, p. 10).

Além da Constituição a LDB aponta à Educação Infantil, no art. 29, como sendo destinada às crianças de até seis anos de idade, com a finalidade de complementar a ação da família e da comunidade, objetivando o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sócias.

Segundo a LDB, aos sistemas municipais de ensino compete o cuidado necessário para a institucionalização da educação infantil em seus respectivos territórios, para que as creches e escolas componham o primeiro nível da educação básica se enquadrando as normas da LDB, providenciando sua autorização e exigindo de seus professores a habilitação legal em curso normal médio ou de nível superior (art. 62, BRASIL, 1996).

Os Municípios devem oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em consequência deste dispositivo da Lei em articulação com a subvinculação de recursos para o ensino fundamental, introduzida pela Emenda Constitucional 14 de setembro de 1996, nos Municípios brasileiros: no mínimo 15% da receita resultante dos impostos deve ser aplicada em manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; o restante no máximo 10% da receita dos impostos deve ser aplicado na educação infantil e/ou no ensino fundamental. Portanto se o Município realiza despesas com o ensino médio, deve aplicar nesse nível de ensino recursos acima dos 25%.

Com isso, observa-se que o que se plasmou num possível componente para a atenção de crianças na educação infantil, tornou-se, na verdade um problema estrutural para os municípios brasileiros, tendo em vista a ausência de vontade política ou mesmo de recursos que possam suplementar os 25% já destinados à educação, ocasionando um desincentivo na oferta de vagas à educação infantil, quando o município investe em educação no ensino médio.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 propiciaram uma nova configuração ao sistema educacional brasileiro, porém conforme Saviani (1999, p. 238), em relação à LDB/1996, “embora [a lei] não tenha incorporado dispositivos que claramente apontassem na direção necessária transformação da deficiente estrutura educacional brasileira, ela, de si, impede que isso venha a ocorrer”.

A educação faz parte dos discursos dos governantes, porém o grau de interferência do Estado nas políticas educacionais é cada vez menor. O Estado, responsável pelo bem estar social, hoje direciona suas ações ao bem estar do mercado, dessa maneira, o que se vê atualmente nas políticas sociais, dentre estas a educação, são políticas excludentes.

Este cenário pode ser compreendido pela corrente neoliberal que passa a influenciar os governos brasileiros logo após a promulgação da Constituição de 1988, em especial durante toda a década de 1990, período no qual os artigos constitucionais estavam sendo regulamentados, a aprovação do ECA e da LDB já sofreram influências, principalmente a LDB que instala uma lógica de mercado para a educação brasileira, nestes termos temos uma contra tendência das políticas de educação no Brasil e mais uma vez a educação infantil marginalizada, com clara tentativa de desobrigar o estado na sua responsabilização.

2.1 A Educação Infantil no Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação (PNE), foi sancionado no ano de 2001, com validade para dez anos. Com base no PNE, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios Brasileiros deverão elaborar os seus planos decenais correspondentes.

No que diz respeito a Educação Infantil o Plano Nacional de Educação deixa claro para os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a intenção de tornar a mesma como etapa primordial da educação básica, isso implica em tornar-la acessível a todas as crianças, ter solidez pedagógica e estar articulada com as etapas seguintes, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem.

Segundo o PNE a acessibilidade deve ser assegurada, porque a educação é um direito a partir do nascimento e necessária como parte do desenvolvimento, no entanto o argumento social é o que mais tem pesado nas demandas de acordo com o trecho abaixo:

A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 6 anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, mono parentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece (BRASIL, 2001, p. 36).

A Educação Infantil por não ser obrigatória, passa a ser atribuída às crianças cujas famílias dela necessitem por fatores econômicos ou como instância complementação à educação familiar. É cada vez mais difícil à família dar conta de todas as condições que melhor ajudem a criança a se desenvolver. Daí o crescimento da demanda pelas instituições de educação infantil. Assim segundo PNE, 2001:

[...] é de se supor que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social. Isso, em parte, determinará a prioridade que as crianças das famílias de baixa renda terão na política de expansão da educação infantil. No entanto, é preciso evitar uma educação pobre para crianças pobres e a redução da qualidade à medida que se democratiza o acesso.

Um dos maiores desafios do PNE é a Educação Infantil. Para que as metas propostas no Plano sejam cumpridas, o País deverá elevar até 2011 o número de crianças nas creches públicas do País de 756 mil para 4,3 milhões. Já na pré-escola o atendimento deverá dobrar.

O PNE prevê que em cinco anos 30% das crianças de até três anos deverão ser atendidas em creche e 60% das crianças de quatro a seis anos na pré-escola. Esses números em dez anos deverão passar respectivamente para 50% e 80%.

Essas metas deverão ser cumpridas em cada Unidade da Federação. O PNE deve servir de subsídio para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Outro fator relevante no PNE é a caracterização da educação infantil como primeira etapa da educação básica não sendo apenas um posicionamento cronológico no processo de aprendizagem, mas sim também conceitual. É nesse período da vida que se constroem as estruturas determinantes de comportamentos posteriores, as estruturas iniciais da aprendizagem, que abrem vias para as aprendizagens seguintes. O PNE determina que a educação infantil esteja presente no planejamento da educação dos sistemas de ensino, constitutivamente.

O plano também menciona o atendimento integral o qual deve contemplar em primeiro lugar as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalham fora de casa. Essa diretriz quer direcionar o atendimento de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela

Essas metas tomam como ponto de partida a publicação da lei que institui o PNE e não da lei que aprova os planos estaduais e, depois destes, os planos municipais, que serão

elaborados depois de publicada a lei federal. Cada Plano Estadual e cada Plano Municipal fixará, para seu respectivo sistema de ensino, as metas que julgar mais adequadas. A União deverá atuar junto aos formuladores e legisladores daqueles Planos no sentido de que as metas nacionais sejam alcançadas.

2.2 A Educação Infantil no Plano Estadual de Educação

O Plano Estadual de Educação (PEE) de Santa Catarina está pautado na Constituição Federal de 1988; no Art. 166 da Constituição Estadual de 1989⁵; na LBD; no PNE e no Plano de Governo do Estado de Santa Catarina.

Segundo dados do PEE a Educação Infantil em Santa Catarina é oferecida em todos os 293 municípios, no ano de 2003, sendo que apenas 32,72% da população infantil catarinense é atendida. Este nível é diferenciado entre os municípios, variando de 59,63% – índice mais alto, aos 9,97% índice mais baixo. Tem havido um maior crescimento na rede municipal, em consequência do fato da educação infantil, assim como do ensino fundamental serem responsabilidade dos municípios.

Outro fator apontado pelo PEE, refere-se à qualificação dos profissionais. Neste sentido a escolaridade mínima para o pessoal de apoio é o ensino fundamental, sendo que a direção da instituição de educação infantil deve ser exercida por profissional graduado em pedagogia ou em nível de pós-graduação em educação. Assim:

Para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a década que se encerra em 2010, tem que haver por parte dos órgãos gestores e instituições educacionais, a exigência de muita ousadia nas ações pedagógicas e na ampliação das políticas de financiamento para a educação infantil. Reafirma-se assim, a necessidade do estabelecimento de uma política para a educação infantil catarinense, de modo a contribuir com a expansão e a qualidade do atendimento em creches e pré-escolas, considerando que é de responsabilidade dos municípios, oferecer Centros de Educação Infantil de qualidade, públicos e gratuitos, democrático, inclusivo, participativo e comunitário, como espaço cultural de socialização e desenvolvimento do sujeito, contribuindo assim, para o exercício da cidadania e de acesso a todas as crianças (SANTA CATARINA, 2004, p.19)

⁵ Art. 166 - O plano estadual de educação, aprovado por lei, articulado com os planos nacional e municipais de educação, será elaborado com a participação da comunidade e tem como objetivos básicos a: I - erradicação do analfabetismo; II- universalização do atendimento escolar; III- melhoria da qualidade de ensino; IV- formação para o trabalho; V- formação humanística, científica e tecnológica.

As diretrizes postas no PEE é importante ressaltarmos o intuito de tentar fortalecer nos municípios a concepção de educação infantil como sendo a primeira etapa da educação básica. Sendo assim há a tentativa de melhoria do atendimento em creches e pré-escolas. Dessa forma oportunizando:

[...] a criança viver a infância em plenitude, como um período que possui características próprias, sendo-lhe assegurada às condições para que a partir de sua história individual e social, se aproprie do conhecimento constituído pela humanidade. Consolidar uma política estadual para a infância que considere a criança como sujeito de direito, cidadão em processo de desenvolvimento e centro das políticas públicas (SANTA CATARINA, 2004, p.19)

Outros fatores postos no PEE são: expandir a oferta de vagas públicas, para crianças de zero a seis anos de idade, nos 293 municípios catarinenses, democratizando, assim, o acesso, assegurar no processo de seleção e contratação dos educadores infantis, formação específica na área, com acesso por meio de concurso público.

No sentido de cumprir essas diretrizes o PEE traz objetivos e metas a serem cumpridos sendo de suma importância ao nosso trabalho citarmos alguns deles. Como: a mudança de nomenclatura (de creches e pré-escolas para Centro de Educação Infantil – CEI), a ampliação progressivamente e o aumento do tempo de permanência, de forma a permitir a educação infantil em tempo integral, repasse e melhor distribuição de materiais didáticos pedagógicos pelos órgãos públicos responsáveis, informatização administrativa das instituições de ensino público e criação de um programa de inclusão digital – acesso a todas as tecnologias – para docentes e discentes, viabilização do transporte escolar gratuito para as crianças que freqüentam a educação Infantil, garantindo segurança e conforto, conforme a legislação vigente. Também fazem parte dos objetivos e metas do PEE a garantia de:

[...] alimentação de qualidade para as crianças atendidas na educação infantil, sob a orientação de nutricionista, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União, Estado e municípios.[...] vale alimentação a todos os trabalhadores da educação infantil, inclusive os contratados temporariamente. [...] aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, oferecendo acompanhamento médico e equipamentos ópticos a todas as crianças do ensino infantil, encaminhando-os aos órgãos competentes. [...] construção de novas unidades de educação infantil, que atendam a demanda nas comunidades. [...] funcionamento de escolas com estrutura física que contemple aspectos como: segurança, saúde,

lazer, desporto e acesso aos portadores de necessidades especiais, e fixar prazo para adequação das atuais unidades escolares. [...] sistemas de atendimento em período de férias, conforme possibilidades e necessidades de cada município, onde as crianças possam ser atendidas por profissionais habilitados em recreação infantil. [...] atendimento de doze horas diárias para as crianças de zero a três anos de idade. [...] acesso e permanência na educação infantil a partir dos cinco anos de idade, sendo opcional de três a quatro anos de idade, com frequência mínima de 75%. [...] acesso e a permanência de crianças com necessidades educativas especiais nos centros de educação infantil, sendo que as mesmas recebam acompanhamento específico de profissionais da área de educação especial, qualificando o atendimento nesta modalidade. [...] ensino de informática como atividade curricular desde a educação infantil, bem como a inclusão das disciplinas de arte, ensino religioso e língua estrangeira no currículo da pré-escola. [...] que a instituição de educação infantil, que atende mais de 100 crianças deverá ter profissional responsável pela supervisão e coordenação pedagógica formada em educação infantil.

O PEE prevê também a instituição de creches nas escolas públicas, inclusive para os filhos dos trabalhadores em educação, no próprio estabelecimento de trabalho, assim como atendimento integral para crianças de zero a três anos de idade, fornecimento de uniformes e, garantia de acompanhamento de uma equipe multidisciplinar junto às crianças e a comunidade.

O PEE também prevê a orientação para os pais com filhos entre zero e seis anos de idade, sendo que a esses em casos de pobreza, violência doméstica e outros, deve-se oferecer assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais.

Muitas propostas, metas e critérios são abordados nesse plano a fim de subsidiar tal como o Plano Nacional, o plano Municipal de Educação o qual trataremos a seguir.

2.3 A Educação Infantil no Plano Municipal de Educação de Biguaçu

Tendo como documentos norteadores os Planos Nacional e Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação (PME) de Biguaçu reconhece o atendimento às crianças de 0 a 6 anos como um tema importante, sendo assim propõe transformações nas instituições de educação infantil, com propostas pedagógicas e estruturais.

O PME aponta a necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa.

Além disso, ainda considera que é preciso atender as crianças com profissionais especializados os quais possam fazer a mediação entre o conhecimento trago pela criança e os conhecimentos que poderão beneficiar no desenvolvimento humano.

A discussão acerca de que não são apenas fatores econômicos que levam os governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas se dá pela questão do direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. Assim coloca o PME como a educação sendo elemento constitutivo da pessoa devendo estar presente como meio de condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

Ainda assim o PME aponta que o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda sendo este derivante das condições limitantes das famílias trabalhadoras, de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos assim como a seguinte impossibilidade de:

[...] a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece a tendência é que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional municipal como uma necessidade social. Isso, em parte, determinará a prioridade que as crianças das famílias de baixa renda terão na política de expansão da educação infantil. É preciso evitar uma educação pobre para crianças pobres e a redução da qualidade à medida que se democratiza o acesso (BIGUAÇU, 2008, pg. 4)

Diante desse quadro o PME prevê que a expansão de matrículas, seja acompanhada de uma consciência social de que a educação infantil é um direito da criança e que esse atendimento faz-se necessário para o seu pleno desenvolvimento. Para isso é necessário um diagnóstico das condições de vida e desenvolvimento das crianças no município de Biguaçu podendo identificar as áreas de maior pobreza, as quais devem ser enfrentadas “com políticas abrangentes que envolvam a saúde, a nutrição, a educação, a moradia, o trabalho e o emprego, a renda e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer” (PME, versão preliminar 2008) afim de que todos esses são elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento das crianças sejam efetivados não ficando a cargo de uma educação infantil assistencialista.

Em relação às diretrizes essas estão relacionadas à “demanda manifesta, e não à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança.” Desta forma as diretrizes do PME (2008) baseiam-se em princípios, como os abordados abaixo:

Cumprir o disposto na Constituição Federal [...] Ofertar Educação Infantil - primeira etapa da educação básica, com qualidade para que este atendimento seja um direito real de cada criança brasileira e uma responsabilidade do poder público. Definir parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil, para garantir que as instituições que ofertam essa primeira etapa da Educação Básica, atendam às especificidades das crianças de zero a cinco anos. Estabelecer padrões de infra-estrutura dos estabelecimentos de Educação Infantil para atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, dentro de uma proposta inclusiva, eliminando quaisquer elementos que venham configurar barreiras arquitetônicas. Considerar o papel fundamental da Educação Infantil na formação integral da criança, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e interação social, porque a mesma configura uma complementação à ação da família e, como tal deve prever ações de educação, justiça, saúde e assistência, realizadas de forma articulada e integradas com os setores competentes. Reconhecer que educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis. Permitindo que a criança transponha sem percalços nem passagens traumáticas, as etapas entre o que hoje constitui a creche e a pré-escola. Formação permanente e continuada aos professores e a todos os funcionários das instituições, como um direito coletivo, constante da própria jornada de trabalho. Garantir que, em todas as instituições de Educação Infantil, os dirigentes e coordenadores possuam graduação em Pedagogia. Garantir, na construção do Projeto Político Pedagógico, que este seja a expressão da comunidade escolar, orientada pelos princípios democráticos e participativos. Garantir a elaboração e o cumprimento de calendário escolar específico e que combine a ação educativa da instituição de ensino com as necessidades da população a qual atende.

Levando em consideração o atual contexto da Educação Infantil e as diretrizes acima citadas, o PME estabelece objetivos e metas a serem efetivadas, entre esses estão a expansão do atendimento de forma a atender a demanda. Proporcionar programas de formação aos profissionais de Educação Infantil, exigindo também que o ingresso a rede de educação se de por meio de concurso público, com a formação mínima de Ensino Médio - Modalidade Magistério, assegurando também a formação de graduação, licenciatura plena, para todos os professores de educação infantil. Fazer com que todas as Instituições de Educação Infantil cumpram os padrões mínimos de infra-estrutura previstos na legislação vigente. Visar à melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, normas estaduais e municipais. Estabelecer políticas de atendimento à criança as quais integrem os setores da educação, saúde, conselhos de direito, justiça e assistência social. Outras metas previstas pelo PME são as garantias de:

[...] orçamento público municipal a aquisição de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional. [...] participação dos profissionais da rede municipal e diferentes segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e implementação das Orientações Pedagógicas Municipais para a Educação Infantil. [...] que os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil sejam formulados em um processo coletivo de participação. Esses Projetos devem preconizar o atendimento à diversidade social e cultural, privilegiando a linguagem, a brincadeira, a organização do espaço e tempo e a interação que contribuem para sua formação e seu desenvolvimento. [...] alimentação para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos. [...] que, na organização das propostas pedagógicas para a Educação Infantil, sejam incluídas as crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.

O Plano Municipal prevê também parceria entre Estado e Municípios para a efetivação de avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados, garantindo a qualidade e o cumprimento de padrões, indicados nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais. A implementação de formas de participação democrática da comunidade escolar e local, com o objetivo de melhorar o funcionamento das instituições de Educação Infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas, assim como a autonomia das instituições de Educação Infantil no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico das instituições, mantendo o setor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação com vistas à efetivação das políticas públicas de responsabilidade do sistema municipal.

III O CONTEXTO E ANÁLISE DA PESQUISA EMPÍRICA JUNTO A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

3 A DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Esta seção tem por objetivo apresentar os dados coletados na pesquisa empírica, registrando algumas especificidades que caracterizam o contexto da Educação Infantil do Município de Biguaçu. Os elementos coletados possibilitam demonstrar como se apresentam os eixos que foram elencados para a análise, sendo: a quantidade de vagas, a demanda reprimida, os critérios de acesso, a participação das famílias nesse processo e a visão das diretoras sobre a Educação Infantil.

Segundo dados obtidos do site da Prefeitura Municipal Biguaçu, o Município está localizado na Região da Grande Florianópolis, sua extensão territorial é de 326 km², conta com uma população aproximada de 53.444⁶ habitantes, desses 6.940⁷ teriam de zero a seis anos de idade.

Sua Rede de Educação Infantil é composta por onze CEIM, esses mesmos estão distribuídos pelo município havendo uma concentração maior aos arredores do centro da cidade sendo que dois deles propriamente fazem parte do centro de Biguaçu.

No ano de 2003⁸ o município contava com 1.295 crianças matriculadas nos CEIM e seu quadro docente era de 128 profissionais de educação. De acordo com o número de crianças existentes no município e o número de crianças atendidas em 2003, apenas 18% tinham seu direito de acesso à Educação Infantil assegurado. Sendo que os 82% restantes não teriam acesso a Rede de Educação Básica. De acordo com a Lei orgânica do município na Seção III, onde trata do setor de Educação há exposto a garantia e o dever do Município de Biguaçu em ofertar creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos, essas deverão ter igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

O atendimento às crianças nos CEIM deve ser efetivado mediante a universalização da Educação Infantil, assim como deve haver também a garantia de material didático-escolar, transporte⁹, alimentação e assistência a saúde como configura a Lei nº 1617¹⁰

⁶ Disponível em: < <http://www.fundacaobrasil.org.br/biguaçu/iniciar1.html>>. Acesso em: 16 de novembro de 2009.

⁷ Dados do ano de 2000 - Disponível em: < <http://www.fundacaobrasil.org.br/biguaçu/iniciar1.html>>. Acesso em: 16 de novembro de 2009.

⁸ Usamos como referencia o ano de 2003 devido a falta de dados sistematizados mais recentes. Disponível em: < <http://www.fundacaobrasil.org.br/biguaçu/iniciar1.html>>. Acesso em: 16 de novembro de 2009.

⁹ É importante registrar aqui que o município não oferece transporte às crianças que freqüentam a Educação Infantil.

¹⁰ Lei em vigor durante o estudo.

de 14 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o sistema Municipal de Educação, esta também menciona o número de crianças e de profissionais por turma e a idade das crianças, como segue abaixo:

TABELA 1 – Composição de Turmas.

TURMA	Idade	Nº Crianças	Nº Profissionais
Berçário	0 a 1 ano	10	1 professor e 1 aux. de sala
Maternal	1 a 2 anos e 6 meses	15	1 professor e 1 aux. de sala
Jardim I	2 anos e 6 meses a 3 anos e seis meses.	20	1 professor e 1 aux. de sala
Jardim II	3 anos e 6 meses a 4 anos e 6 meses	20	1 professor
Pré I	4 anos e 6 meses a 5 anos e seis meses.	25	1 professor
Pré II	5 anos e seis meses a 6 anos.	25	1 professor

Fonte: Lei nº 1617 de 14 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o sistema Municipal de Educação.

Não há em todos os CEIM as turmas a cima citadas ficando a encargo da direção quais serão ou não disponibilizadas à comunidade.

Há uma falta de material sistematizado como número de salas por CEI, condições de mobiliário, número de profissionais de educação e de servidores que trabalham na área atualizados, formação disponível para esses profissionais, condições estruturais, acesso as legislações municipais diretamente ligadas a Educação Infantil.

Porém nosso estudo possibilitará uma leitura do contexto dividido em cinco categorias de análise, sendo a primeira o item a seguir.

3.1 O Acesso a Educação Infantil: Número de Vagas e a Demanda Reprimida

O nosso sistema constitucional prevê a Educação Infantil como um direito público das crianças com idade de zero a seis anos e de seus pais ou responsáveis. Porém é nessa etapa da Educação Básica no Município de Biguaçu, que mais evidenciamos as violações ao direito estabelecido constitucionalmente no que diz respeito à educação em particular à educação infantil.

Diferente do ensino fundamental a frequência nos CEI não é obrigatória sendo vinculada aos pais ou responsáveis a decisão de matricular a criança e zelar por sua frequência. No entanto enquanto direito, o Município tem o dever de atender à demanda

sempre que houver procura por matrícula, o não atendimento implica em violação do direito à educação e pode ser requerido judicialmente ou via Ministério Público. O município ainda deveria adotar uma postura onde, baseada nos princípios da proteção integral disponibilizasse equipamentos escolares, que estimulariam os cidadãos a exercitarem seus direitos, além do aumento do atendimento.

Porém nosso estudo mostra que o Município de Biguaçu não tem cumprido com o atendimento e a efetivação dos direitos de crianças e responsáveis ao acesso a primeira etapa da Educação Básica. O que fica claro nos dados obtidos com a pesquisa.

Nos Centros de Educação Infantil Pesquisados há um total de 644 (seiscentos e quarenta e quatro) vagas distribuídas da seguinte forma:

TABELA 2 – Número de Vagas

Centros de Ed. Infantil	Números de Vagas
CEIM Jardim Janaína	183
CEIM Dona Virgínia	161
CEIM Dona Dorvalina	140
CEIM Algodão Doce	100
CEIM Dona Paulina	60

Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

Essa distribuição não homogênea como podemos constatar pelos números acima, se dá devido ao espaço físico dos CEI serem diferenciados, onde alguns têm um maior número de salas podendo assim oferecer um maior número de vagas.

Outro fator importante a ser pontuado aqui é a localização desses centros de educação infantil. Três deles ficam localizados na periferia do Município, bairros com grande número de famílias em situação de vulnerabilidade sendo eles o CEIM Jardim Janaína, CEIM Dona Virgínia e CEIM Dona Dorvalina. Já o CEIM Algodão Doce fica localizado no centro de Biguaçu e o CEIM Dona Paulina próximo ao centro. Essa disposição territorial interfere no perfil das crianças atendidas como podemos observar na fala da entrevistada 4:

[...] uma creche no centro de Biguaçu a carência não é tão grande como nas outras comunidade, é bem menor, mas a gente procura ver a situação familiar, a renda familiar das crianças.

O processo de acesso às vagas é estipulado pela Secretaria de Educação do Município, repassado as diretoras de cada centro, onde as mesmas efetuam os procedimentos.

Primeiro passo é a garantir vaga para crianças que já freqüentam o Centro de Educação devendo os pais e/ou responsáveis apenas efetuarem a matrícula. O segundo passo é a verificação do número de vagas remanescentes para que se possa realizar o período de solicitação de vaga.

Para a solicitação de vaga os pais e/ou responsáveis devem apresentar alguns documentos, entre eles carteira de trabalho ou declaração de serviço. E preencher um cadastro¹¹ solicitando a vaga.

Depois de efetuada a solicitação a criança entra para a fila de espera e passará por um processo de análise, esse procedimento é realizado pela direção do CEIM, de acordo com os critérios que veremos no item 3.2 desse estudo. Essa análise ou avaliação dirá se a criança terá o acesso à vaga ou em que posição ficará na lista de espera. Gerando assim uma demanda reprimida como a constatada na tabela abaixo:

TABELA 3 - Número de Demanda Reprimida

Centros de Ed. Infantil	Demanda Reprimida
CEIM Jardim Janaína	150
CEIM. Dona Virgínia	104
CEIM. Dona Dorvalina	40
CEIM. Algodão Doce	30
CEIM. Dona Paulina	19

Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

A demanda é uma necessidade sentida e expressa. Ela pode ser explícita ou latente: a explícita é avaliada através da procura de um serviço. A demanda latente é aquela que não se expressa espontaneamente, por alguma razão (distância entre domicílio e equipamento, qualidade ou tipo de serviço oferecido, etc.). A única forma de aferição da demanda latente é a realização de enquetes específicas. Na América latina são raríssimos, quase inexistentes os estudos sobre demanda: não sabemos quais as modalidades de serviços preferidos pela população e qual a extensão da demanda latente. Não dispomos de instrumentos para avaliar qualquer tipo de demanda além da extensão da “lista de espera” (ROSEMBERG, 2001, p. 25).

Como podemos observar nos dados acima em alguns CEIM a demanda reprimida é bem significativa. É importante salientar que esta demanda parte apenas do número das solicitações de vagas que não conseguiram acesso e não ao número de crianças no bairro com

¹¹ O documento utilizado como cadastro encontra-se na íntegra nos anexos.

idade para freqüentar a Educação Infantil. Além disso, há muitos pais que não chegam a fazer a solicitação de vagas por saberem da dificuldade de conseguir a mesma, ou por já terem feito parte da “lista de espera do ano anterior”¹², achando assim que da mesma forma que no ano passado sua solicitação não será aceita, ficando mais um ano a espera de ser chamado para fazer a matrícula. A classificação pode ser reavaliada mudando de posição como menciona a entrevistada 1:

Existe uma classificação, sendo que, quando abre a vaga, avaliamos novamente se a situação ainda é aquela. Se realmente quem está em primeiro vai ser chamado primeiro

Observa-se que não há confiabilidade no processo de classificação, a entrevistada acima deixa claro ao afirmar que procede-se a uma nova avaliação, desconsiderando a já realizada no início do ano letivo, contudo, os documentos analisados quando da abertura de uma vaga no transcorrer do ano letivo são os mesmos que deram origem a primeira relação classificatória, isto deixa claro a falta de rigor no cumprimento dos próprios critérios estabelecidos, ou ainda, por detrás desta roupagem da “nova avaliação” pode se encontrar indícios clientelistas ou de favorecimento.

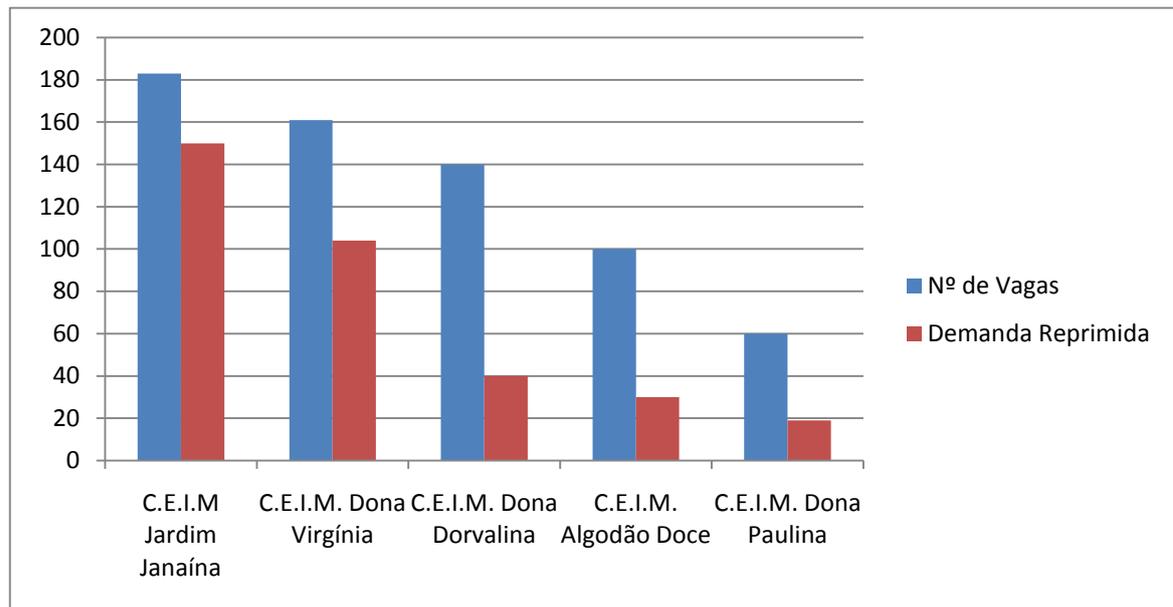
Ao ter sua matrícula aceita a criança tem direito a vaga integral (dia inteiro, equivalente a cerca de 12 horas diárias dentro da instituição), porém de acordo com os critérios¹³ ou escolha dos pais ou responsáveis ela poderá freqüentar apenas meio período (equivalente a 6 horas diárias).

O gráfico que exporemos a seguir faz um comparativo do número de vagas e a demanda reprimida de cada CEIM que participou do estudo:

¹² Todo o ano é descartada a lista de espera do ano anterior e feita nova lista de espera, sendo que a antiga não influencia em questão de classificação na lista atual.

¹³ Ver item 3.2 desse estudo.

GRÁFICO 1 – Comparativo do número de vagas e a demanda reprimida



Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

De acordo com o gráfico em alguns CEIM a demanda reprimida chega quase ao mesmo número de vagas. No CEIM Jardim Janaína, por exemplo, a demanda representa 81% do número de vagas. Mesmo no CEIM Dona Paulina que apresenta o menor número de Demanda Reprimida, essa ainda corresponde a 31% do número de vagas.

Esse fato tem sido uma contradição ao colocado na Lei Nº 1617/2001, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, onde diz:

Art. 3º - A educação escolar, no Município de Biguaçu, obedece aos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.[...] Art. 5º O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I – universalização da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todos os níveis e modalidades, através de: a) atendimento em Centros de Educação Infantil e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Além desse fator outro ponto a ser analisado no acesso a vagas é a dificuldade que os pais encontram para terem seus filhos matriculados nos CEIM. Além de toda a comprovação no sentido de mostrar que precisam com urgência de uma vaga para o filho, ficando assim esse espaço como um lugar para suprir as necessidades de cuidados das

crianças devido a ausência dos pais e responsáveis por obrigatoriedades como manter as finanças da família, há a adversidade de talvez correr o risco de não ser a família mais necessitada fazendo parte do número considerável de famílias a espera de uma vaga.

A demanda reprimida nos CEIM estudados apresenta-se de certa forma ligada a quantidade de vagas de cada CEIM, quanto maior o número de vagas, maior foi a demanda apresentada, outro fato que pode causar essa maior demanda é a localização dos CEIM, sendo que os que apresentam uma demanda reprimida de número mais significativo são localizados em comunidades com maior número de famílias em situação de vulnerabilidade.

Como constatamos pelo número de crianças na fila de espera os CEIM com maior número de crianças nessa situação encontram-se localizados na periferia do Município em bairros onde as famílias não apresentam grande poder aquisitivo. O CEIM Dona Dorvalina apesar de também localizado na periferia e com famílias de baixa renda não apresenta uma grande porcentagem devido a localização de outro CEIM no bairro. Já os dois CEIM localizados no Centro de Biguaçu não apresentam um alto número de crianças na fila de espera, isto se dá pelo fato das famílias que residem no centro apresentarem melhor poder aquisitivo, adquirindo educação para seus filhos em unidades particulares, essas instituições por sua vez estão todas localizadas no centro de Biguaçu, atendendo a 273 crianças (IBGE, 2009).

Terminados todos esses procedimentos para conseguir uma vaga em um CEIM da Rede de Educação de Biguaçu, a família beneficiada deve assinar um Termo de Compromisso¹⁴ com a instituição onde os pais e responsáveis devem se comprometer a participar das reuniões, receber visita de Técnicos do Centro de Educação Infantil, informar mudanças de residência e emprego, informar mudanças na composição familiar, aceitar a interrupção no atendimento devido a reuniões, cursos de aperfeiçoamento para os profissionais, e mais alguns outros itens aos quais os pais firmam compromisso.

Diante dos fatores acima citados podemos analisar que a Política de Educação no município de Biguaçu, no que diz respeito a Educação Infantil, não está garantindo o direito da criança previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente nas próprias Leis municipais. O que fica também explicitado nos itens seguintes.

¹⁴ Esse se encontra na íntegra como anexo.

3.2 Critérios Para Preenchimento de Vagas

Devido o número de vagas oferecidas pela Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu não atender toda a demanda, o município expõem alguns critérios por meio da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Municipal de Educação, os quais devem obedecer a seguinte ordem:

Art 1º [...] I – A mãe deve exercer atividade profissional, que deverá ser comprovada através de carteira de trabalho ou declaração; II – priorizar o atendimento as famílias carentes, comprovada através de análise de renda per capita; III – Encaminhamento do Conselho Tutelar, através de ficha específica, após visita dos Conselheiros; IV – encaminhamento da Fundação Catarinense de Educação Especial; V - encaminhamento de outras instituições. Parágrafo único – As instituições deverão respeitar os limites de zoneamento na matrícula, estabelecido pela Secretária de Educação.

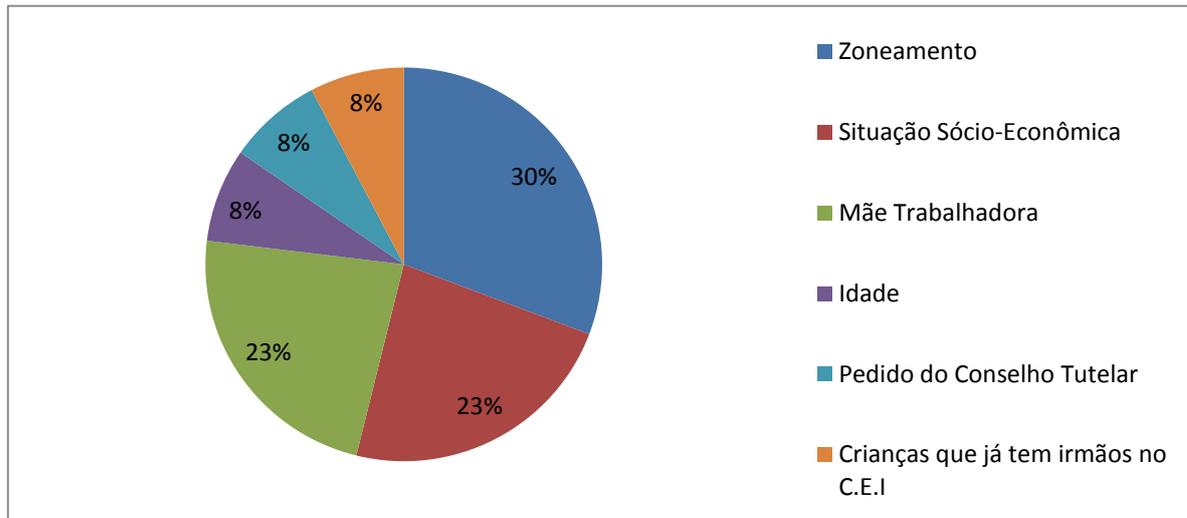
Esses critérios são entregues em uma reunião segundo a entrevistada 1:

No início do ano, na primeira reunião de diretores, nos recebemos vários documentos, inclusive esse decreto e outros de como agir em determinadas situações.

Aqui cabe questionar a Participação do Conselho Municipal de Educação ao qual criou e permite ainda o uso desses critérios para a seleção de vagas. Sendo o primeiro deles um dos mais polêmicos na Rede de Educação, pois o mesmo cita apenas a Mãe Trabalhadora como beneficiada pela preferência a vaga, sendo que muitas crianças não tem a presença materna na sua constituição familiar, sendo criadas pelos avós, pai, tios, ou seja pessoas responsáveis por elas. Esse critério não respeita os novos arranjos familiares ferindo assim o direito da criança e de famílias ao acesso a Educação Infantil.

O estudo aponta que as diretoras também usam o critério idade, o fato de ter irmãos já freqüentando o CEIM, e que as mesmas não seguem a ordem estipulada como será exposto no gráfico abaixo.

GRÁFICO 2 – Critérios Usados para Preenchimento de Vagas



Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

O primeiro critério exposto por 30% das entrevistas é o zoneamento, esse consta que a vaga seja preenchida por uma criança que resida dentro da área estabelecida pela Secretária de Educação como sendo a área de abrangência do CEIM.

Com 23% vem a situação sócio-econômica, a qual é comprovada não somente pela renda per capita, mas por outros fatores observados em visitas feitas pelas diretoras como relata a entrevistada 1 e 3:

Entrevistada 1: Em função disso a gente vai avaliar a renda, toda a situação da família. Tem uma solicitação de vagas que é feita, que pede quantas pessoas moram na casa, se tem aluguel, se tem financiamento, se é a mãe sozinha, se tem o pai, se tem outro dependente, são todos esses dados. É onde fazemos essa avaliação da necessidade de renda a principio, e de todo o contexto da família. Usa-se isso para fazer a solicitação de espera.

Entrevistada 3 : O sócio econômico, a questão do trabalho, a questão da quantidade, qual o valor do salário do pai e da mãe, quantidade de pessoas da família, qual o ambiente que a criança vive, qual é a realidade dela mesmo, tem o pai, tem a mãe, quantos irmãos tem, ou é a avô que cria, ou é o tio, isso também influencia muito. A gente vê a necessidade, no fim de tudo é avaliado, a criança que tem a maior necessidade realmente. Em alguns casos a gente faz visita, mas nem todos, são muitas crianças, e abrange uma área muito grande, então assim visitamos algumas até estar preenchidas aquelas vagas. Na verdade se faz um peso para ver qual a criança que realmente precisa mais.

O fator sócio- econômico historicamente sempre foi um dos critérios usados para a seleção nas instituições antes tidas como creches, assim como a necessidade da mãe

trabalhadora ter um lugar para deixar seus filhos o que ainda é presente como critério de seleção.

O critério da mãe trabalhadora também aparece com 23%, sendo que a mãe precisa comprovar esse fato para poder garantir a vaga do filho no CEIM, não necessariamente ela conseguirá a vaga porém terá prioridade no atendimento. Esse critério só diz respeito a mãe não incluindo o pai ou os novos arranjos familiares como já mencionamos acima e como veremos no relato da entrevistada 3 abaixo:

Na verdade a vaga é para mãe que trabalha, mesmo que o pai trabalhe e a mãe não, a prioridade é para mãe que trabalha.

A responsabilização da mãe como cuidadora é um fato bem evidenciado na pesquisa. Durante as entrevista foram citadas 33 vezes a palavra mãe atrelando o sentido de responsabilização. Ainda é de responsabilidade das mães o cuidado com os filhos sendo isentada a presença do pai nessa relação.

Critérios como Idade, Pedido do Conselho Tutelar, e Crianças que já tem irmãos no CEIM aparecem com 8% no estudo.

Podemos constatar que o uso de critérios devido ao número de vagas se faz necessário porém a formulação dos mesmos deve ser feita de forma a não tornar a Educação Infantil um espaço apenas voltado para o cuidado de crianças pobres aos quais a mãe trabalha e não tem condições financeiras de pagar os serviços de uma babá.

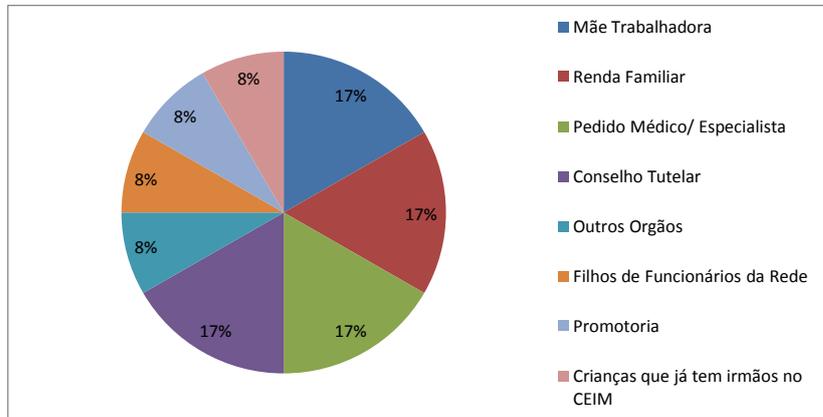
Ver os CEIM como reais Centros de Educação, deve partir da gestão para só então atingir a população no sentido de olhar essas instituições como espaços de desenvolvimento da criança sendo direito dela frequentar o mesmo.

Há além dos critérios uma prioridade de atendimento segundo o que aponta o estudo. Essa prioridade vigora no sentido de atender primeiro as necessidades expostas no gráfico a seguir, porém elas só são aceitas se houver vaga e com intuito de dar prioridade a um dos casos colocando-o a frente na classificação da lista de espera. Ou seja, a criança que fizer sua solicitação de vagas durante o ano letivo e apresentar alguns dos pontos de prioridades colocados pelas diretoras, obrigatoriamente passa a frente de todas as outras que estão na fila de espera no caso de surgimento de vaga.

A falta de transparência nesse processo e de divulgação de informação aos pais que aguardam a vaga faz com que as famílias não saibam sua posição na lista de espera ou se

as mesmas terão reais chances de conseguir a vaga na Rede de Ensino. Vejamos as prioridades citadas no estudo abaixo:

GRÁFICO 3 – Prioridades de Atendimento



Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

Como podemos observar, mãe trabalhadora, renda familiar, pedido médico/especialista e conselho tutelar são os principais critérios que levam a alteração da lista de espera, podendo assim ao abrir uma vaga a criança que estiver com alguma dessas prioridades passar a frente da próxima da fila.

Os outros fatores como filhos de funcionários da rede, pedidos da promotoria, crianças que já tem irmãos no CEIM e outros órgãos, também dão prioridade ao atendimento.

Entre essas prioridades encontram-se os encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar e aqui apontaremos algumas falas as quais chamam nossa atenção a respeito da relação entre o Conselho Tutelar e os CEIM, como relata a Entrevistada 1:

Têm algumas. Eu posso te dizer que normalmente a criança encaminhada pelo conselho, são famílias, dependendo do motivo, que temos que ter todo outro cuidado, eu acho que por já vir do conselho, por o conselho está acompanhando. Como o D. diz: “Já são famílias problemas, que as vezes mandamos e é um problema pra vocês”. Não é problema para nós, só que já é uma família que está passando por algum transtorno. O D é o Conselheiro que atende a gente aqui, eu sempre recorro a ele por conhecê-lo. Então nos temos do Conselho mesmo 3 crianças, fora outros pedidos que eu tenho do Conselho que eu não pude atender até agora porque não tenho vaga, são duas turmas bem complicadas que eles querem vagas, dois e quatro anos.

Diante da fala da diretora podemos perceber a complexidade da relação entre Conselho Tutelar e Instituição, e a descaracterização da função do Conselho, o qual tem como principal função a garantia do direito das crianças e adolescentes. O comentário feito a respeito das famílias citando-as como “famílias problemas” mostra a falta de cuidado com as questões advindas da situação de vulnerabilidade das mesmas, assim como o preconceito entorno dessas. A fala da diretora também caracteriza o atendimento diferenciado das crianças encaminhadas pelo conselho por parte da instituição e o não compromisso do Conselho Tutelar do Município em defender os direitos da criança.

Abaixo segue uma tabela com o número de crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar as quais passam por esse processo de caracterização de “famílias problemas”:

TABELA 4 – Número de encaminhamentos do Conselho Tutelar

Centros de Ed. Infantil	Nº de Crianças Encaminhadas
CEIM Jardim Janaína	03
CEIM. Dona Virgínia	03
CEIM. Dona Dorvalina	07
CEIM. Algodão Doce	01
CEIM. Dona Paulina	00

Fonte: Pesquisa realizada junto aos Centros de Educação Infantil Municipais de Biguaçu. Sistematizado por Fabiana Rosa Cardoso – novembro/2009.

É importante também mencionar que esse número é o de crianças encaminhadas e que as mesmas não necessariamente conseguiram a vaga, podendo apenas estar à frente na fila de espera.

3.3 Participação das Famílias

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) afirma que é “direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais”.

A importância da participação da família no CEIM é algo a ser visto e analisado perante a realidade exposta, além disso, cabe um olhar atento a essa realidade, a fim de garantir não somente o direito da criança com resguardar a família, por muitas vezes não participante de forma esperada no processo devido a má instrução, motivação, falta de

interesse ou vários outros fatores que levam o não acompanhamento da vida da criança no CEIM.

Porém não há de se responsabilizar apenas a família nesse processo de construção, pois o mesmo depende de um de uma troca entre a mesma e a instituição de ensino. Essa deve contribuir para a participação das famílias na construção de um espaço educativo e de qualidade.

A realidade mostrada com o estudo aponta que, no Município de Biguaçu ainda não há a garantia de uma efetiva participação das famílias nas instituições. Até porque os pais são chamados pelas instituições a participar apenas no que diz respeito ao cuidado físico da criança, ou nas reuniões administrativas dos CEIM, muitas vezes não sendo abertas as portas para que os sujeitos participem dos processos de ensino aprendizagem.

Sendo o fato acima bem caracterizado no Termo de Compromisso como veremos abaixo:

Eu, abaixo assinado, no período em que meu filho frequentar o Centro de Educação Infantil Municipal comprometo-me a: 1. Acatar as orientações prestadas quanto a medicação, cuidados de higiene, alimentação, vestuário e outros; 2. Participar das reuniões, eventos quando convidado, apresentando justificativa sempre que houver possibilidade; 3. Receber visitas de técnicos do Centro de Educação Infantil, prestando as informações necessárias; 4. Informar mudanças de residência, de local de trabalho, de pessoas que trazem ou recebem a criança; 5. Informar qualquer alteração na dinâmica familiar, como por exemplo: separação do casal, falecimento, desemprego e outras; 6. Apresentação do cartão de vacina atualizado; 7. Permanecer no setor da criança somente o tempo suficiente para trocar informações como o professor (a) evitando entrar com outras pessoas; 8. Trazer a criança das 7 horas da manhã as 8:30 h e saída 17:00 h as 18:30 h, estando ciente de que, com três entradas ou saídas tardias, haverá providencia por parte do Centro de Educação Infantil; 9. Apresentar justificativa na falta da criança, com faltas consecutivas e injustificadas, poderá ocasionar o desligamento, após análise do caso; 10. Exercer atividade profissional, informando se houver rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os dados do novo emprego; 11. Aceitar que as informações referentes ao local de trabalho sejam comprovadas pelo Centro de Educação Infantil; 12 Em caso de doenças infecto- contagiosas, concordar que a criança permaneça em casa continuando o tratamento orientado pelo médico; 13 Aceitar as Reuniões, Paradas Pedagógicas e cursos de aperfeiçoamento dos professores pois os mesmo necessitam de constante atualização.

Perante os itens acima citados podemos perceber que há por parte da própria Secretaria de Educação a responsabilização dos pais e/ou responsáveis, na participação,

apenas no que diz respeito aos cuidados com a criança e aos interesses da Instituição, não prevendo nenhum item a garantia de participação das famílias no processo pedagógico.

Para melhor analisar esse contexto faz-se necessário apresentar a fala de algumas das diretoras dos CEIM que participaram do estudo, a fim de contextualizar a participação das famílias e a visão de participação das diretoras nesse processo além de outros elementos de análise apresentados nas falas. Vejamos as falas:

Entrevistada 1: A maioria participa dos eventos, ou do que a gente solicita. Mas posso te dizer que um terço não se importa. Eu tenho mães excelentes. Falamos das mães, por que a principio são as que interferem mais, os pais as vezes são mais distantes. Mas eu tenho muitas situações assim de relaxamento mesmo. Até no início do ano encaminhei ao Conselho umas cinco, seis crianças em questão de maus tratos pela negligência dos pais. E assim, estou sentindo a necessidade de encaminhar novamente alguns casos. É dever dos pais cuidar do bem estar dos filhos. Nosso [dever] enquanto eles estão aqui. Aqui a gente faz o que a gente pode, mas fora daqui ficamos um pouco preocupados. E muitos já foram casos, já chamados no conselho. Vemos que não toma banho, a roupa que vai suja na mochila, volta no outro dia na mochila. Em reunião não aparece nunca. Ligamos quando está doente, nem todos, são casos esporádicos: “ah não posso ir buscar”. Ai a Topique vem buscar as cinco. Criança com febre de 39 graus, não podemos medicar, nós damos um banho, pra amenizar a situação. São várias mães, que a gente liga e não ta nem ai pra doença, já tem outras que estão aqui na mesma hora.

Ao analisarmos essa primeira fala, podemos trazer vários elementos sendo um deles a responsabilização da mãe com o cuidado dos filhos. O papel da mulher na sociedade ainda está condicionado aos cuidados com a família. Assim agrega-se a vida da mãe uma carga de compromissos muitas vezes condicionados socialmente. No panorama atual além da mulher ter que trabalhar fora (afinal é esse um dos critérios impostos para se ter a vaga no CEIM) é dela também a responsabilidade pelo cuidado com os filhos. Sendo muitas vezes julgada como única culpada pelo não cuidado com a criança que frequenta o CEIM.

O encaminhamento ao Conselho Tutelar não é visto como forma de preservar o direito da criança, mas sim como forma de punir a família.

Não queremos aqui tirar a responsabilidade da família e sim apontar elementos para um olhar reflexivo a respeito da realidade vivida pela mesma. Pois em nenhum momento a entrevistada traz elementos que indiquem uma conversa com os pais ou responsáveis a fim de mudar o comportamento na questão dos cuidados com a criança, nem ao menos a leitura das reais informações a respeito do grau de instrução dos familiares na questão do cuidado ou da realidade vivida pelos mesmos.

Na próxima fala o panorama apresentado não diferencia muito do acima visto:

Entrevistada 3: É bem pouco, esse ano fizemos três reuniões, de 180, tivemos 50 pais, um número bem pequeno. Semana passada a gente fez em uma turma de 25, veio 3 pais. A presença deles, quando são chamados é bem pequena. Agora se você faz uma confraternização, uma festa, vamos supor por exemplo uma festa junina, e você diz que eles não podem vir, eles vão querer vir. É chamada a presença deles para uma responsabilidade deles também, que são as crianças. Se o filho está doente, você liga, “a agora eu não posso to trabalhando”, então é bem complicado, a responsabilidade ela fica toda pro CEI. – “A partir do momento que eu boto a minha criança aqui eu não tenho uma responsabilidade nenhuma, a responsabilidade é do CEI e eles vão se virar. Eles vão cuidar, vão educar. Se ficar doente vão dar um jeito, vão dar comida, vão da banho é tudo responsabilidade do CEI, não é mais do pai da mãe”.

Fica claro que os pais e/ou responsáveis não tem escolhas a respeito da participação, essa fica facultada ao CEIM, ou seja é a Instituição que determina a participação dos pais e/ou responsáveis, onde eles podem ou não estar presentes.

Mas uma vez é solicitada a participação apenas na questão do cuidado com as crianças, não aparecendo o envolvimento e a participação no que diz respeito ao pedagógico.

A última fala não se diferencia do viés das outras no entanto traz novos elementos a respeito do contexto da Educação Infantil do Município, os quais achamos de suma importância analisarmos. Vejamos:

Entrevistada 5: É bem difícil. Tem pais que procuram sempre, estão sempre ligando, agradecem o que é feito, outros ligam só para reclamar e ver o lado negativo do CEI. Tem a perseguição política, eles não visão a tua formação o teu trabalho, tu és vista como a indicação de um partido. No começo eu fui bem rejeitada, um vereador disse que não era justo eu sair lá de outro bairro e vir trabalhar aqui, que deveria ser uma pessoa da comunidade e essa semana ele me procurou e disse: não, teu trabalho está maravilhoso. Tem pais que desligam o celular, não querem saber do filho, tem pai que diz que não pode fazer nada, a criança ta com quase 40 graus de febre, e o pai diz, dá um jeito eu não posso buscar te vira. Quando ameaçamos chamar o conselho tutelar para vir levar a criança no médico, (o conselho tutelar é o responsável pela tutela da criança depois dos pais), ai que eles resolvem vir buscar. Outros pais na hora que ligamos já vem, já agradecem. Teve o caso de uma menina que estava dando convulsão, eu liguei para mãe e disse posso chamar o bombeiro, ela disse para ficar a vontade, daí liguei para o bombeiro, o bombeiro veio, a mãe veio logo em seguida, o bombeiro levou mãe e filha pro hospital porque a mãe também estava grávida. No outro dia a mãe ligou e me agradeceu um monte, disse assim, que eu fiz o que uma mãe faria. Porém tem pais que não vão reconhecer, não fizesse mais que a obrigação.

Como percebemos na fala acima há uma espera por parte da diretora de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido na comunidade, como se fosse obrigatoriedade da família agradecer as prestações de serviço feitas. Além disso um fatos importante de ser esclarecido é a perseguição política a qual a mesma se refere, o cargo diretora do CEIM é um cargo comissionado indicado partidariamente. Outro fato agravante é novamente a presença do Conselho Tutelar como uma ameaça a família, descaracterizando totalmente o papel do mesmo no Município.

Apenas um dos CEIM declarou um bom acompanhamento dos pais em relação a parte dos cuidados como ao pedagógico da instituição.

Como já mencionamos anteriormente não queremos aqui tirar as responsabilidades das famílias em relação as crianças e ao CEIM. Apenas queremos apontar que essa deve ser melhor mediada, que cabe a Secretaria de Educação e as instituições a preocupação com esse fator, fazendo com que pais e/ ou responsáveis acompanhem de forma ativa a vida da criança dentro da instituição, respeitando os direitos e os deveres de ambas as partes envolvidas no processo de ensino aprendizagem.

3.4 Compreensão dos diretores sobre Educação Infantil

Ter uma clara compreensão do que é realmente a Educação Infantil muitas vezes não é tarefa fácil perante as mudanças históricas vivenciadas e pelas próprias contradições encontradas nas Legislações vigentes, dentre essas os próprios Planos de Educação, os quais deveriam servir de fundamento para reestruturação a cerca do atendimento nas instituições assim como impor metas e critérios a serem executados.

Segundo Martins (2006), a Educação Infantil tem como uma de suas funções preparar a criança para o ingresso, com sucesso, na primeira série do Ensino Fundamental. Por isto é preciso desenvolver as habilidades cognitivas: treina-se a coordenação motora; ensina-se a criança para reconhecer e copiar letras e números; ensinam-se hábitos de higiene e boas maneiras. Entretanto, a Educação Infantil não se restringe ao aspecto social e afetivo, embora eles sejam de fundamental importância para garantir as demais aprendizagens e nem apenas a preparação para o ingresso no Ensino Fundamental. Porém, qual tipo de organização pedagógica poderá permear estas aprendizagens?

Vejamos a compreensão de cada diretora sobre Educação Infantil para melhor fazermos a análise.

Entrevistada 1: Nós vemos, tentamos ver, como o cuidar e educar, como o município prevê. Só que diante das famílias e do que eu te disse, para eles se cuidarmos tá ótimo. As professoras tentam fazer o pedagógico na medida do possível, porque dependendo da correria e da precariedade que estamos agora no município com material, a gente faz o que a gente pode. Mas tem o lado pedagógico. Mas para os pais, a comunidade, não são todos que vêm isso da mesma forma. Nos estamos sem professor em uma turma, e os pais não estão nem ai, só uma . Se tiver alguém para cuidar deles eles estão felizes entendeu. [...] Vejo que a maioria dos pais não vê a creche como um lugar para se educar. Vêm que eles precisam trabalhar e as crianças têm que estar aqui. Até porque a creche no município começou com essa função. A teoria é linda, assim nós acreditamos e a nós tentamos fazer aquilo que acreditamos, mas somos impossibilitadas por várias questões práticas.

Entrevistada 2: Que a realidade, pela situação de todo país, dos estados e do município, acaba sendo não assistencialismo, mas sendo muito grande a parte do cuidar, da criança ter onde ficar. Não são as atitudes das professoras aqui dentro. Nós temos como cuidar e educar, porque se começa a formação do cidadão desde a Educação Infantil. E a concepção que eu tenho é que a Educação Infantil é a primeira sementinha, primeira formação do cidadão, como cidadão mesmo, tem tudo a ver com o desenvolvimento do ser humano. [...] eu acho muito importante para formação, organização, o respeito, a formação do cidadão, começa por ai.

Entrevistada 3: Eu acho que a Educação Infantil ao mesmo tempo em que é complexa é simples e diversificada. Responsabilidade, humanidade, tudo que envolve um ser humano. Sou apaixonada pela Educação infantil, então eu acho assim tudo que envolve o ser humano a gente tem aqui. Que é o cuidar, é o dar carinho porque muitos não têm, educar. É muito complexo e é simples porque são crianças.

Entrevistada 4: Minha compreensão. Não é só cuidar, é dar limite, é ensinar, é educar, é dar carinho, é dar amor e ter respeito por eles também.

Entrevistada 5: Eu tenho formação na Ed. Infantil, nunca tinha trabalhado na área. Sai traumatizada da faculdade em relação a Ed Infantil[...] Eu mudei muito meu entendimento, hoje eu me sinto mãe de 145 crianças. Porque a gente procura cuidar mais, ter mais cuidado. [...] Não é só o cuidar como costumam dizer, é o cuidar e educar ao mesmo tempo. Eu mudei muito, tenho muito orgulho de dizer.[...] Eu cobro muito das minhas professoras, penso assim, vocês têm que ensinar a vida para elas também, higiene, como usar o banheiro, se alimentar. Hoje vejo que é um trabalho sério, antes eu não via esse trabalho sério, cuidar qualquer um cuida, hoje vejo que tem que ter formação. Tô maravilhada com a Ed. Infantil.

Como podemos analisar nas falas acima não há uma linha de pensamento a respeito do que seria Educação Infantil por parte das diretoras da Rede, as quais fizeram parte da pesquisa, sendo que a maioria por mais que veja a Educação Infantil com o papel de cuidar e educar evidenciam muito a questão do cuidado, uma delas faz até intitula-se mãe das crianças do Centro de Educação Infantil.

Analisando essas falas podemos perceber que há por parte das próprias diretoras uma visão assistencialista dos Centros de Educação Infantil, não sendo muito claro a compreensão delas a respeito do que é Educação Infantil.

Entendemos que a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil deve ser orientada pelo princípio básico de procurar proporcionar, à criança, o desenvolvimento da autonomia, isto é, a capacidade de construir as suas próprias regras e meios de ação, que sejam flexíveis e possam ser negociadas com outras pessoas, sejam eles adultos ou crianças.

Obviamente, esta construção não se esgota no período dos 0 aos 6 anos de idade, devido às próprias características do desenvolvimento infantil. Mas tal construção necessita ser iniciada na Educação Infantil.

A Educação Infantil tradicional não procurava desenvolver a autonomia, mas sim a dependência, da criança, de regras e meios de ação ditados pelo adulto. A criança, neste modelo pedagógico, deve sempre esperar a ordem do adulto. Isso até mesmo é evidenciado pelo fato da criança não ser considerada sujeito de direitos.

Para que a criança possa alcançar um pleno desenvolvimento o modelo pedagógico deve proporcionar-lhe situações em que ela possa vivenciar as mais diversas experiências, fazer escolhas, tomar decisões, socializar conquistas e descobertas. Vale ressaltar que se trata de um trabalho onde o adulto organiza objetivamente as atividades oferecidas às crianças. Uma organização do trabalho pedagógico em que o adulto/educador e as crianças têm, ambos, papéis ativos. Cabe ao educador pesquisar e conhecer o desenvolvimento infantil a fim de poder organizar atividades onde a criança possa experimentar situações as mais diversas, que possam lhe proporcionar, um desenvolvimento.

Compreendemos que é de extrema importância que as diretoras dos CEIM tenham bem claro a compreensão de Educação Infantil, e que as mesmas desvinculem a instituição como espaço apenas para o cuidado, mostrando sim que ali é um espaço para auxílio no desenvolvimento da criança sendo direito delas e da família o acesso a mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudar o contexto da Educação Infantil no Município de Biguaçu foi um desafio vivenciado por nós devido a falta de organização dos dados relativos a mesma. No entanto, para podermos melhor compreender o objeto de estudo revisitamos o processo de desenvolvimento da educação ao longo de sua trajetória no decorrer da história.

Em nosso país a Educação Infantil tem sido apresentada de diversas formas: primeiro de responsabilidade da assistência social, como função sanitária ou higiênica e, mais recentemente, como função pedagógica. De acordo com o Estudo histórico a Educação Infantil aparece como uma necessidade social apresentada mais fortemente no Brasil a partir do Governo de Vargas. Segundo Pacheco e Dupret (2004), o surgimento de tais instituições está ligado às transformações na sociedade, na organização da família, no papel social feminino, principalmente, no que se refere aos cuidados com as crianças pequenas.

A família tida como principal entidade responsável pela proteção, educação e socialização da criança, tendo que ser capaz de suprir a afetividade e outros fatores importantes para o pleno desenvolvimento da mesma mostrou-se insuficiente para atender a todas as qualificações. Essa insuficiência parte não do princípio de que a família não tem condições para suprir as necessidades da criança e sim da falta de apoio do Estado e de suas políticas para dar suporte a elas. Outro fator determinante para a abertura de tais instituições é a inserção da mulher no mercado de trabalho o que a obriga a procurar meios de suprir os cuidados com os filhos. Essa aconteceu de forma mais representativa com o trabalho da mulher no parque industrial brasileiro, surgindo assim às chamadas Creches Operárias.

Só a partir da década de 1980, a criança avançou como sujeito de direitos sob a perspectiva dos direitos humanos e em decorrência de várias pressões sociais motivadas por uma maior conscientização das necessidades das crianças, a família, a infância e a educação pública, passando assim essas necessidades a cerca desses fatores a serem previstas em lei, mais precisamente na Constituição Federal. Esse ordenamento legal iniciado pela Constituição Federal de 1988 consolida a importância social e o caráter educativo das instituições que atuam com as crianças de zero a seis anos demarcando assim os direitos sociais para as crianças.

Nosso trabalho também menciona o direito a Educação Infantil previstos na Constituição Federal, no ECA e na LDB assim como os Planos de Educação, para que possamos melhor entender como se efetiva e funciona a Política de Educação no País, mas

especificamente a Educação Infantil e assim poderemos tecer a análise a partir do contexto apresentado pelo município.

No entanto o estudo dos parâmetros legais e dos Planos mostra que alguns pontos previstos neles também não foram cumpridos, que as metas previstas e a educação dita como direito ficou apenas no papel não sendo efetivada no município de Biguaçu de acordo com a pesquisa nos cinco Centros de Educação Infantil pesquisados, pelo menos no que diz respeito ao direito da criança e da família.

Fullgraf (2001) menciona a insuficiência de políticas de integração social que impedem a concretização desse direito. Ao abordar as preocupações em torno da garantia dos direitos sociais no contexto urbano, Fullgraf (2001, p. 129) entende que “[...] pouco tem sido realizado para mudar efetivamente a dura realidade da situação das crianças, que continuam sendo marcadas pelas contradições da sociedade em que vivem num grave contexto exacerbado de exclusão econômica, cultural e social”.

Essa realidade exposta pela autora, não se diferencia da realidade vivida no Município de Biguaçu a começar pela seleção feita para acesso a vaga, a qual impõem critérios de prioridade.

Desde do surgimento do atendimento da educação infantil no município pesquisado, os critérios para seleção já estavam presentes e seletivos. No entanto, naquele período não se tinha o entendimento da necessidade social da educação e do cuidado das crianças como afirma Kuhlmann (1998) que destaca que naquele período a assistência e educação às crianças era entendida como um favor e não como um direito. Somente neste final de século, a criança é reconhecida como sujeito de direitos e que creches e pré-escolas devem ser garantidas a todos enquanto dever do Estado e opção da família.

No entanto ao abordar os direitos das crianças e as condições de acesso na rede pública municipal, desvelam-se os mecanismos de exclusão vividos em nossa sociedade, no que diz respeito a Educação Infantil tendo aqui como foco a Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

Diante destas constatações e da análise dos critérios de ingresso do município, elencamos questionamentos acerca dos direitos ou de quem tem direito de acesso às vagas oferecidas na rede municipal, quem são os detentores dessas vagas a mãe que trabalha? A família de menor renda mas que comprova vínculo de trabalho? a criança mais pobre alvo dos programas emergenciais? Ou a criança como sujeito de direitos? Na verdade, esses critérios, no mínimo, não respeitam os direitos das crianças previstos na forma da lei.

Nosso estudo mostra que a expansão da educação infantil na rede municipal pesquisada não leva em conta o processo de democratização da educação uma vez que só alguns tem sido privilegiadas por esse atendimento. A análise das entrevistas realizadas durante o estudo confirmam a exclusão vivenciadas pelas famílias na educação Infantil do Município de Biguaçu.

É importante destacar que no atual contexto o atendimento em instituições de educação infantil passa a ser entendido como direito de todas as crianças. No entanto, o critério da mãe trabalhadora para acesso à vaga funda-se nos juízos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Biguaçu. Isso evidencia a desconsideração dos novos arranjos familiares na sociedade, o que podemos julgar como um fator excludente das famílias não compostas de forma nuclear tradicionais ou sem a presença da mãe no ambiente familiar.

Essa seleção na distribuição das vagas por critérios excludentes só gera mais disputas sociais onde se acirram as incompreensões e sentimentos ambíguos, pois privilegia-se a mãe que trabalha e de menor renda. Além de não afirmar a garantia do direito da criança à Educação Infantil esses critérios como a falta de oferta da mesma ocasionam uma demanda reprimida considerável no Município.

Outro critério bastante questionável é o da renda familiar, a educação deve ser um direito da criança independente de sua posição social. Por fim a família para fazer o uso da vaga tem que mostrar suas condições de vida precária afim de provar sua pobreza.

O critério que trata do Conselho tutelar o qual também é relatado como uma prioridade pela diretoras, nos traz como análise a participação do Conselho junto aos CEIM, onde esse tem aparecido nas fala como um repressor a família, além disso a visão feita pelas diretoras a respeito dessas famílias as quais as crianças são encaminhadas é um tanto precoce no sentido do julgamento e de um tratamento diferenciado.

As prioridades apontadas pelas diretoras também são um tanto questionáveis, sendo que uma delas é o favorecimento de funcionários no atendimento a Educação Infantil.

A falta de transparência no processo de seleção de vagas também é questionada, observando o fato de que o mesmo se dá por processo de seleção a margem de uma diretriz geral, realizado pelas diretoras, onde a avaliação da situação familiar da criança é o que lhe garante um lugar na fila de espera, dependendo do CEI, sendo que essa fila não obedece uma classificação fixa, podendo a diretora a qualquer momento fazer nova avaliação e modificá-la.

Também há uma necessidade por parte dos Gestores de melhor formação para os profissionais de Educação Infantil a fim de que os mesmos também se apropriem do que realmente deve significar a Educação Infantil e seu real papel na vivência da infância.

O trabalho de formação com os Diretores da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu mostra-se necessário, pois os mesmos trazem algumas colocações que não visam a um atendimento perante o que prevêm os Planos de Educação. Além disso, a falta de preparo dos mesmos para tratar com questões de vulnerabilidade no sentido de compreender melhor o papel da família na construção da criança junto a instituição não tem sido visto com real importância por parte das mesmas. Pois como mostra o estudo às próprias diretoras ainda apresentam indícios de uma Educação Infantil voltada só para a questão do cuidado onde a família é a principal e única responsável, sendo punida (pelo Conselho Tutelar) caso descumpra o imposto pela instituição.

Neste contexto onde a falta de políticas sociais acirram as desigualdades, os direitos sociais conquistados nas declarações são constantemente violados. Diante destas constantes violações, podemos dizer que uma parcela significativa da infância é excluída, não podendo exercer a conquista da cidadania e usufruir seus direitos. Assim segundo Fullgraf (2001) descortinou-se a situação de exclusão vivida por diversas famílias, revelando que a “infância no papel” também “é de papel”.

Para os sujeitos sociais envolvidos nessa trama continua o grande desafio do enfrentamento da necessidade de ampliação de vagas públicas com qualidade, haja vista que o atendimento em espaços coletivos tornou-se uma exigência social em todas as classes. Além disso, é importante que vejamos as crianças como sujeitos de real direito e façamos valer esses direitos tendo em vistas que as mesmas ainda não o podem fazer.

Ao estudarmos o contexto da Rede de Educação do Município de Biguaçu observamos um amplo campo de estudos e um vasto número de fatores a serem analisados.

À luz destas reflexões, destaca-se a necessidade de estudos e pesquisas de maior abrangência acerca de avaliar a demanda por serviços voltados às crianças de zero a seis anos no Município de Biguaçu para subsidiar a formulação e a definição de políticas públicas para esta faixa etária e para a área. Portanto se faz necessário a realização de mais estudos que venham a contribuir na qualificação da demanda por educação infantil e da necessidade das famílias por instituições que atendam não só o direito da criança como o direito da família.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia: Geral e Brasil**. 3.ed. São Paulo: Moderna, 2006.

_____. **História da Educação**. 2.ed. São Paulo: Moderna, 1996.

BELLO, José Luiz de Paiva. Educação no Brasil: a História das rupturas. **Pedagogia em Foco**, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em:
<<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb14.htm>>. Acesso em: 09 de agosto de 2009.

BIGUAÇU, Plano Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Biguaçu: Biguaçu, 2008.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: **Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

_____. **Características do Referencial Nacional para a Educação Infantil**. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998 vol. 3.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. – Brasília: MEC, ACS, 2005.

_____. LEI N 9394/96. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Setembro de 1996. Editora do Brasil.

_____. **Plano Nacional de Educação**. PNE / Ministério da Educação. . Brasília :Inep, 2001.

CAMPOS, M. M.; Rosemberg. F. Ferreira, I.M. **Creches e pré-escolas no Brasil**. São Paulo. Cortez – Fundação Carlos Chagas, 1993 (cap. 1– A Constituição de 1998).

CEVILETTI, Maria Vitória Pardal. Projeto “Educação Infantil e Construção do Conhecimento na Contemporaneidade”. Núcleo multi-disciplinar de pesquisa, extensão e estudo da criança de 0 a 6 anos. Creche UFF, 1999.

DEIORS, Jaques. **Educação: um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

DURHAM, E. **Família e Reprodução Humana**. Em Durham, e et alli. *Perspectivas Antropológicas da Mulher*3. Rio de Janeiro: Educação Zahar, 1983.

FARIA, S. **Histórias e políticas de educação infantil**. In: C. Fazolo, E., Carvalho, M. C., Leite, M. I., Kramer, S. (orgs.). Educação infantil em curso. Rio de Janeiro: Rival, 1997.

FULLGRAF, Jodete B. G. **A Infância de Papel e o Papel da Infância**. Dissertação (Mestrado em Educação). Florianópolis: UFSC, 2001.

GOUVEIA, Maria Julia Azevedo. Educação integral com a infância e a juventude. **Cadernos CENPEC, Educação, Cultura e Ação Comunitária**, ano 1, n. 2, p. 77-85, segundo semestre 2006.

JR. KUHLMANN, Moyses . **Educação Infantil e Currículo**. In Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios / Ana Lucia Goulart de Faria e Marina Silveira Palhares (orgs.). – Campinas, SP: Autores Associados – FE/UNICAMP; São Carlos, SP: Editora da UFSCar; Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 1999. – (Coleção Polêmicas do nosso tempo; 62)

KRAMER, Sonia. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.

MACIEL, Lizete SHIGUNOV NETO e Alexandre. **A educação brasileira no período pombalino: Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.32, n.3, p. 465-476, set./dez. 2006

MAMEDE, Márcia Mendes. **A criança na família e a família da criança**. Disponível em internet www.tvebrasil.com.br/salto/boletins 2001. Acesso 05/11/2009

OLIVEIRA, M. K. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico**. SP: Scipione, 1997.

OLIVEIRA, Z. M. R.; Rossetti-Ferreira, M. C. **Propostas para o Atendimento em Creches no Município de São Paulo: histórico de uma realidade, Cadernos de Pesquisa**, SP (56), pp.39-65. 1986.

_____. **O Valor da Interação Criança-Criança em Creches no Desenvolvimento Infantil**. *Cadernos de Pesquisa*, SP (87), nov, pp.62-70. 1993.

PACHECO, Ana Lúcia Paes de Barros. DUPRET, Leila. **Creche: desenvolvimento ou sobrevivência?** *Psicol. USP* vol.15 n° 3. São Paulo, 2004. <<http://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: 11 de outubro. 2009.

RAPPAPORT, C. R. **Modelo piagetiano**. In: Rapport, C. R., Fiori, W. R., e Davies, C. Teorias do desenvolvimento. São Paulo: EPU.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **Historia da educação brasileira: a organização escolar**. 14. ed. Campinas: Autores Associados, 1995.

ROSEMBERG, F. **A Criação de Filhos Pequenos: tendências e ambigüidades contemporâneas** Em Ribeiro, I. & Ribeiro, A. C. T. (org.). *Família em Processos Contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira*. São Paulo: Loyola, 1995. pp. 167-190.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C. e col. (orgs.). **Os Fazeres na Educação Infantil**. São Paulo: Educação – Cortez, 1987.

_____. **Emergência de Novos Significados Durante o Processo de Adaptação de Bebês à Creche**, *Coletâneas da ANPPEP, set*, (1996). Recife.

ROSSETTI-FERREIRA, M. C; Amorim, K. S. & Vitória, T. (1997). **Integração Família e Creche - O Acolhimento é o Princípio de Tudo**, *Coletânea da Saúde Mental- F.M.R.P. - USP*, Ribeirão Preto.

VAITSMAN, J. **Flexíveis e Plurais: identidade, casamento e família em circunstâncias pós-modernas**, pp. 13-74. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Educação: A Sociedade Construindo a Educação dos Catarinenses**. Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Florianópolis, 2004.

SANTOS, Clovis Roberto dos. **Educação Escolar Brasileira: estrutura, administração, legislação**. São Paulo: Pioneira, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

TANURI, L. M. **Contribuição para o estudo da Escola Normal no Brasil**. Pesquisa e planejamento. São Paulo, v.13, dez.1970, p. 7-98

VILLELA, H. O. S. . A primeira Escola Normal do Brasil. In: Clarice Nunes. (Org.). **O passado sempre presente**. São Paulo: Cortez, 1992, v. , p. 17-42.

APÊNDICES

APÊNDICE I

Termo de Consentimento e Livre Esclarecido



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro Sócio Econômico

Departamento de Serviço Social

Graduação em Serviço Social

Florianópolis, 22 de agosto de 2009.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você esta sendo convidado (a) a participar da pesquisa com o objetivo de **conhecer o contexto do atendimento da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu**. Você foi escolhido (a) para ser entrevistado (a) por ser Diretor (a) de um Centro de Educação Infantil da rede Municipal de Biguaçu. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com o Departamento de Serviço Social/UFSC.

Os objetivos deste estudo são:

Conhecer o contexto do atendimento da Rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

Sua participação nesta pesquisa consistirá em responder a questões que tem como objetivo:

- a) Conhecer, no contexto da rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu, a demanda reprimida de atendimento nos Centros de Educação Infantil;
- b) Perceber o olhar dos profissionais de Educação Infantil acerca do atendimento na rede de Educação Infantil do Município de Biguaçu;
- c) Mapear a rede de atendimento da Educação Infantil no Município de Biguaçu;
- d) Identificar a participação das famílias no acompanhamento das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil do Município de Biguaçu.

Os benefícios relacionados com sua participação são muitos. Através de sua contribuição poderemos identificar a vulnerabilidade vivida pelas crianças e suas famílias afim, de elaborarmos propostas que contribuam para o aperfeiçoamento do atendimento da Rede de Educação Infantil e da rede de Assistência Social do Município.

As informações obtidas através desta pesquisa serão divulgadas em forma de Trabalho de Conclusão de Curso. Os dados serão divulgados de forma a garantir o seu anonimato.

Obrigado pela sua contribuição e por merecer sua confiança.

Fabiana Rosa Cardoso
Graduanda de Serviço Social

Fabiana Rosa Cardoso

Endereço: Campus Universitário João David Ferreira Lima, CEP 88.040-900 CP 476, Trindade – Florianópolis/SC. Centro Sócio-Econômico

Orientador: Valter Martins

Departamento de Serviço Social

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

Sujeito da Pesquisa

APÊNDICE II

Questionário da Entrevista

Questionário

- 1- Qual o número de vagas oferecidas pelo CEIM?
- 2- Quantas crianças estão na fila de espera?
- 3- Quais os critérios usados para o preenchimento da vaga? E como são formulados?
- 4- Há uma prioridade de atendimento, quais são?
- 5- Como é a participação das famílias no acompanhamento das crianças no Centro de Educação Infantil?
- 6- Existem crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar? Quantas?
- 7- Qual a sua compreensão por Educação Infantil?

APÊNDICE III

Lei Orgânica do Município Seção que trata da Educação

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO

Art. 161 - O Município organizará o seu sistema de ensino inspirado nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade humana, bem-estar social e de democracia, visando pleno exercício da cidadania.

Art. 162 - O sistema de ensino do Município será mantido com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado e atuará prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, incluída a proveniente de transferências;

II - as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º - os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas e ao fornecimento de bolsas de estudos para alunos que demonstrem insuficiência de recursos, assegurando-se sempre priorizado ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

Art. 163 - O ensino municipal será mantido com base nos seguintes princípios

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber,

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

V - gratuidade do ensino nos estabelecimentos públicos do Município

VI - garantia do padrão de qualidade;

VII - promoção da integração escola-comunidade;

VIII - organização de currículos e calendários adaptados à realidade de cada escola;

IX - valorização dos profissionais de ensino, com a adoção de planos de carreira para o magistério público, piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 164 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - oferta de creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos;

II - ensino fundamental, gratuito para todos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física, mental ou sensorial;

IV - espaço físico adequado para o funcionamento das escolas;

V - atendimento ao educando através de programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático e transporte;

VI - membros do magistério em número suficiente para atender a demanda escolar.

Art. 165 - O Plano Municipal de Educação, articulado com os planos nacional e estadual, será elaborado com a participação da comunidade e submetido à Câmara Municipal para aprovação.

ANEXOS

Anexo I

Termo de Compromisso dos Pais e/ou Responsáveis

Anexo II

Ficha de Solicitação de vaga

Anexo III

Critérios para seleção de vagas